



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUARTA-FEIRA – 26 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 117

Edição eletrônica disponível no site www.pmandaraí.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ CONCORRÊNCIA Nº 001/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, META DO CONVÊNIO 948168/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA E O MINISTÉRIO DAS CIDADES DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

MODALIDADE: PREGÃO E CONCORRÊNCIA: Decreto 3455, de 22 de abril de 2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DA TABELA SINAPI

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 às 11:30 horas

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 15/07/2024 às 09h 00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2024 às 09h 30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> ou no site www.bll.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA, meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal.

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.922.570/0001-80, localizada na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, Andaraí-ba, Tel: 75-3335-2118, por intermédio da sua **Agente de Contratação, Irlane Silva Santos e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº. 3.254, de 13 de novembro de 2023, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa para **Pavimentação em Paralelepípedo, no Município**



de Andaraí/BA, meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 3455/2024 regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública realizada, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, na Forma Eletrônica, Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até a data e hora estabelecidas no presente edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA, meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será julgada de forma global, formado por itens, conforme tabela apresentada no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2.4. **O valor máximo admitido para a execução da obra de engenharia é de R\$ 998.419,00 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove reais), conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.**



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas - Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.6. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica;



3.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, tendo como referência o horário de Brasília- DF, no sítio //bll.org.br.

3.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.12. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site www.bll.org.br.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacaoandarai@gmail.com ou em campo específico no sítio eletrônico através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.



4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **40 minutos via sistema**, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10. A Agente de Contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.11. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos e no acolhimento parcial ou total das impugnações verificar-se a necessidade de modificações do edital e/ou seus anexos, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta/planilha com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **e quando solicitado, os documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, bem**



como da planilha de custos nos moldes do Anexo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. **Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente, através da engenheira Liz Paola Alves Bacelar, via e-mail: lizengcivil@gmail.com, Tel. (75)98325-0939, ou através dos e-mails andarai.convenios3@gmail.com e sead.pma@gmail.com.**

5.9.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.9.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.



5.9.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.10 **DO CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.11 Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

5.11.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.11.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

5.12 Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de **habilitação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, e quando for o caso para efeito de **habilitação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

5.13 A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.14 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.15 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.16 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.17 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.



5.18 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.19 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.18 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.18.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.18.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.18.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.18.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO – ANEXADA E PREENCHIDA NO SISTEMA BLL

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. A Planilha orçamentária, conforme modelo constante no termo de referência deverá ser preenchida, assinada e anexada no sistema eletrônico.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (enviar anexo), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

7.4.1. Valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4.3. Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI, quando for o caso.



7.4.4. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL), portanto qualquer elemento que possa identificar à licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Será desclassificada a proposta preenchida no sistema que identifique o licitante.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.9.1. Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

8.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis.

8.9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



8.9.4. Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.5. Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

8.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.16. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.17.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

8.17.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



8.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.19.2. empresas brasileiras;

8.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.



9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2. Quando solicitado o licitante melhor classificado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas junto ao BLL.**

9.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias úteis a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

9.8. A sessão poderá ser suspensa pelo agente de contratação a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

9.9. Após a suspensão da sessão pública, o agente de contratação enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital.

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.12.1. **Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



h) Apresentar documentos oficiais com foto dos sócios administradores.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68; §5º do Art. 14; Inciso VI do Art. 67; Inciso IV do Art. 14; Inciso IV do Art. 62 da Lei 14.133/2021 e outras que forem necessárias, conforme anexo I e II deste termo.

i) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

i.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo do Termo de Referência)



i.2) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

b) Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do CREA, acompanhada da prova de regularidade da empresa e do seu responsável técnico detentor das Certidões de Acervo Técnico –CAT, em pleno vigor.

b) A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, deverá solicitar o visto do CREA-BA para a devida assinatura do contrato.

c) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de seu responsável técnico, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico –CAT;

d) Comprovação de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico



expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço, as quais não precisam constar simultaneamente no(s) mesmo(s) atestado(s):

QUANTIDADE RELEVÂNCIA							
Item	Fonte	Códigos	Descrição	Und.	Quantidade		CONSIDERAR 50% DOS ITENS DE RELEVANCIA DA CURVA ABC
					Licitado	50%	
1.3.2.	SINAPI	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	M2	5.727,65	2.863,83	
1.3.3.	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado <i>in loco</i> , feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	M3	124,25	62,13	

Obs1: Favor destacar os itens relevantes para melhor visualização da Comissão de Licitação.

Obs2: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Obs3: Somente será exigido a comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais instritos neste órgão e empresa participante.

- e) Declaração individual dos profissionais exigidos neste instrumento, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe caso venha vencer o certame.
- f) A demonstração da vinculação dos profissionais deverá ser comprovada através de uma das opções abaixo:
- 1) Anotações na CTPS; ou
 - 2) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado; ou
 - 3) Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa; ou



- 4) Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado; ou
- 5) Declaração de futura contratação de profissional
- g) **A Equipe Técnica será composta de no mínimo:**
 - 1) 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em trabalhos na especialidade de obras do objeto em questão.
 - 2) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico em Segurança do Trabalho.
 - 3) 01 (um) Encarregado com experiência em obras do objeto em questão

Obs.: Será admitido que o mesmo profissional acumule 02 (duas) funções.
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional se comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- i) Somente será exigido comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão, ou seja, os profissionais de engenharia e empresa participante.
- j) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo III do termo de referência).

Obs: Este documento não é eliminatório, apenas é para comprovar que a empresa tomou ciência do estado físico do objeto e da execução da obra/serviço.
- k) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA/PLANILHA REAJUSTADA

10.1. O prazo para o envio da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REAJUSTADA, BEM COMO, BDI, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA PLE, CRONOGRAMA PLQ E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS e demais anexos necessários, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação da agente de contratação pelo sistema, conforme estabelecido no item 15 do termo de referência.

10.2. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

10.3. Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente Edital;



10.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

10.5. Serão verificados se os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

10.6. Na proposta deverá conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado que fazem parte do escopo de edital.

10.7. A proposta deverá conter a descrição completa dos itens, fonte (SINAPI), código, quantidade, unidade de medida, custo com BDI, custo sem BDI, valor unitário e total, (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula).

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da promitente FORNECEDORA.

10.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Não serão aceitos propostas com valor superior ao máximo estabelecido no termo de referência, tanto unitário, quanto global.

10.12. A agente de contratação poderá a qualquer momento realizar diligências, com vistas ao saneamento da proposta.

10.13. Declarado vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo para registro, via sistema, das intenções recursais.

10.13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **40 minutos via sistema**, sob pena de preclusão;

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação



correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.5. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital na plataforma BLL (bll.org.br), se assim solicitado pelo Agente de Contratação, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que o agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.11. **Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta.**

11.12. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

11.13. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.17. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

11.18. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.19. Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

11.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.21. A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



11.22. O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.23. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11.24. **A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.25. A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.26. **A agente de contratação poderá solicitar pronunciamento dos setores técnicos e jurídicos no exame da proposta classificada em primeiro lugar.**

11.27. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos indicados no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://www.bll.org.br> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

12.3. Quando solicitado os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.

12.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.5. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

12.6. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

12.8. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12.9. **A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da documentação.**

12.10. **A agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica e/ou jurídica a respeito da documentação de habilitação apresentada pelo licitante vencedor.**

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Andaraí-ba.

13.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

13.4. **Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5**



(cinco) dias úteis, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, podendo, na impossibilidade do seu representante legal assinar, enviar documento com respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.6. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).



13.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

13.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.12. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esse edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 14.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas



indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DO PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

15.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2. O pagamento deverá ser da seguinte forma:

- a) Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem



- bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.
- b) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - d) Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, que é a CONTRATANTE.
 - e) As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;
 - f) ACONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - g) ACONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas
 - h) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - i) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - j) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;



- k) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

15.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

15.8. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

15.11. O prazo de execução deverá de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



14.8 O pagamento pela efetiva execução da obra/prestação dos serviços especiais de engenharia objeto deste instrumento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica:

Órgão – Prefeitura Municipal de Andaraí

Projeto/atividade – 1036 – Pavimentação de vias públicas

Elemento de despesa – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte – 1700

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

17.7. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.9. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

17.10. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Andaraí- BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

18.1. São partes integrantes deste Edital: ETP, Projeto Básico, Mapa de risco, Matriz de risco, Declarações, Contrato Administrativo, Planilha de Custos, Formação de Preços, Cronogramas, Plantas e Projetos.

Irlane Silva Santos
Agente de contratação



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Andaraí-BA

Concorrência Pública Nº xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de prestação de serviço ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Presidente, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor da Prefeitura municipal de Andaraí.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa



com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF _____ sob n.º ____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Concorrência Pública mencionado** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Andaraí-BA

Concorrência Pública Nº xxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

() PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO poderá participar do certame da licitação, observadas as seguintes normas do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

() PESSOA JURÍDICA EM COOPERATIVA poderá participar do certame da licitação, observadas as seguintes normas do Art. 16 da Lei 14.133/2021.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX, DE 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Andaraí-BA

Concorrência Pública Nº xxx

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº xxxxxxxx, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência Pública em questão.

_____(localidade)____, em ____de ____de _____.

_____(assinatura)____

____(nome por extenso)____

____(cargo)____



ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/21

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA, meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação de serviço, considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) confeccionado pela **Secretaria de Administração**, faz-se necessária diante da necessidade da melhoria da qualidade do tráfego urbano, no, Município de Andaraí/BA. Para que possa entender a finalidade do serviço, passaremos a tecer algumas considerações.

A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas. Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas e vias urbanas de qualidade.

A pavimentação urbana possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município trazendo a conquista e ocupação e melhoria de acesso às regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

Além disso, proporciona maior conforto e qualidade de vida à população, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, minimizando decorrentes de enchentes, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.



Com base nos fundamentos já descritos, este Estudo Preliminar tem o objetivo de verificar a viabilidade da contratação de empresa de Construção Civil para execução da **Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Andaraí/BA**.

Após o recebimento desta solicitação, houve a necessidade de realizar uma avaliação prévia e definir um escopo que atendesse tanto aos aspectos técnicos quanto às demandas da população que residem ao redor.

Durante visita técnica realizada no local de intervenção, pode-se constatar a necessidade de pavimentação de logradouros no Bairro Ibirapitanga, observando o bem estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento social do local.

As soluções adotadas são alinhadas com itens existentes em planilhas referenciais da tabela de construção da SINAPI, bem como, as tabelas oficiais, dentre outras, além de cotações dos itens não planilhados, sempre que necessário.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação é oriundo de recursos de transferência voluntária da união, como meta do plano de trabalho do Convênio 948168/2023, no qual não foi possível prever no Plano de Contratações Anual de 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, contudo já está em fase de elaboração.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação abrange os serviços a serem executados, por Empresa de Engenharia devidamente credenciada no CREA/BA com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, inclusive atestado de execução de obra similar com o devido registro no CREA/BA, utilizar de técnicas e rotinas adequadas em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e, em especial, deverão obedecer rigorosamente o seguinte:

Às composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; - Às normas da ABNT e do INMETRO; Às disposições legais da União, do Governo do Estado da Bahia, Código de Obras da Prefeitura Municipal de Andaraí/BA.

Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do



serviço, o serviço não é de natureza contínua, uma vez que se trata de serviço a ser realizado em um único contrato com início e término definidos.

A EMPRESA obriga-se a manter a perfeita execução do serviço, garantindo um serviço de boa qualidade, com zelo e obediência às cláusulas do contrato.

A EMPRESA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço efetuado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante;

A EMPRESA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Termo de Referência, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A EMPRESA deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, bem como Equipamentos de Proteção Coletiva.

A Contratada deverá obedecer às disposições da legislação e demais normas vigentes que regulam a comercialização do objeto pretendido, devendo os interessados na participação do certame possuírem ramo de atividade compatível com o objeto pretendido na licitação.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número de ordem da medição, objeto do contrato do serviço, descrição do percentual do material e de serviço.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios apresentados na máquina.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

A contratada deverá prestar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.



A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados; executando fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a entrega do objeto de acordo com os prazos e critérios estipulados.

O Contratado está obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local do serviço.

O Instrumento Contratual terá prazo de vigência estimado em 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura.

As obrigações entre as partes contratantes estão previstas no Termo de Referência.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

LOTE 1 – Pavimentação em Paralelepípedo					
DESCRITIVO				EMPRESAS	
Item	Unid.	Quant.	Discriminação de Materiais	V. Unitário	Subtotal
1	UND	01	Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA	R\$998.419,00	R\$998.419,00
VALOR TOTAL					R\$998.419,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto desta pretensa contratação se enquadra no conceito de obras e serviços de engenharia, portanto, sua solução é comum e de fácil percepção.

É possível observar que há diversas formas de pavimentação, entre elas: pavimentação em concreto; pavimentação asfáltica; pavimentação em bloquete intertravado e pavimentação em paralelepípedo. Optou-se pela pavimentação em paralelepípedo pois nas ruas ao redor já são pavimentadas com essa solução,



seguindo assim o critério de continuidade, como as ruas não são contínuas entre si o processo de pavimentação asfáltica seria mais custoso e destoaria da tipologia local.

Com base na análise das circunstâncias opta-se pela contratação de empresa de engenharia devidamente credenciada com capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, através de Licitação, com base na nova lei de Licitações e contratos, Lei 14.133/2021.

No Estado da Bahia há diversas empresas de engenharia, assim fica viável a concorrência pública.

Para estimar o valor a ser dispendido pela Administração para a prestação de serviço, a Secretaria Requisitante fez o levantamento de preços referenciado pela Tabela SINAPI, onde se utilizou a **média aritmética simples**.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo foi orçado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Andaraí/BA, com valor de R\$ 998.419,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais), com base em cotação pela Tabela SINAPI.

Para chegar a uma estimativa de valores, o Setor de Engenharia elaborou Projeto Básico e projeto executivo com todas as informações necessárias. O Projeto Básico e executivo será anexado ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar.

Caso seja necessário pedido de reajustamento de preços, a forma desse deverá ser através da planilha de custos, a ser apresentada, devendo ser preferencialmente o modelo apresentado pela Administração

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores, protocolado pelo Contratado, quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõe o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reajuste de valores se observada à capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atingir o objetivo de mobilidade urbana e qualidade de vida da população inclusive no aspecto da saúde pública uma vez que elimina os focos de poeira, evitando assim problemas respiratórios. Conforme levantamento de campo a solução da pavimentação em paralelepípedo é melhor adequada na pavimentação



em questão do aspecto de viabilidade econômica e solucionando os problemas de trafegabilidade e mobilidade urbana.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado.

Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento e conseqüentemente vários contratos com empresas diferentes imporia maior dispêndio para as empresas com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço. Assim, obviamente o não parcelamento é possível conseguir propostas mais vantajosas para o setor público.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto irá atender as demandas da secretaria requisitante conforme sustentadas nas motivações demonstradas no Documento de Formalização de Demanda.

Tendo como resultados pretendidos: A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo benefícios inclusive no saneamento básico com o adequado direcionamento de águas pluviais, facilita o transporte e a locomoção de pessoas, evita o avanço da erosão nessas localidades e reduzir impactos ambientais negativos, contribuindo pro bem-estar social.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Elaboração dos projetos, consulta a administração da disponibilidade de recursos, abertura de Processo Licitatório.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Importante à continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada.

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação: Geração de resíduos da construção civil, Descarte de resíduos sólidos da construção civil. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada serão ser repassadas pela fiscalização competente.

A obra em questão dispensa de licenciamento ambiental por se tratar de vias urbanas municipais. As áreas das vias são de domínio público, mas quaisquer jazidas necessárias serão autorizadas pelos órgãos ambientais responsáveis, quando for o caso.

Impactos Ambientais (Instrução Normativa nº 58 SEGES – Art.9º - XII).

Não se aplica. A construção ocorrerá em áreas antropizadas e urbanas.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo técnico levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste instrumento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação para prestação de serviço do objeto pretendido, mostra-se possível



tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida é a que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para a consecução do objeto, na medida em que, não existe outra solução mais adequada para o atendimento da demanda ora instalada.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

CONCLUSÃO

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Andaraí/BA, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Planejado, elaborado, conferido e AUTORIZADO por:

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Ubirajara Carvalho Silva
Técnico Responsável.
Decreto 2.667/2022

Autorização do Estudo Técnico Preliminar pelas Autoridades Competentes:

AUTORIZO a abertura de processo, observadas as normas legais.

Osvaldo Junior Barbosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Decreto 2494/2022

Marivaldo de Oliveira Tanan
Secretário Interino de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto 3199/2023

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

ANÁLISE DE RISCO

Art. 18º, Inciso X, e Art. 22 da Lei Federal 14.133/21.

1. DADOS DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA, meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação é fundamentado no princípio básico da administração de um município que é de construir e preservar o patrimônio público sob sua responsabilidade e atender a meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal.

As condições das vias principais e secundárias do município que não estão pavimentadas são muito vulneráveis as tempestividades, necessitando de frequente manutenção para conceder boas condições de trafegabilidade e à população, além de que não são acessíveis, tornando a vida de portadores de necessidade especiais e com mobilidade reduzida ainda mais dificultosa. Por esta razão é que intentamos o investimento em pavimentação objetivando à melhoria das perspectivas urbanísticas e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e de pedestres, interligando essa região. O objetivo é proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, de forma segura, inclusiva e sustentável, pensando na qualidade de vida da população do município. Tendo por finalidade promover aos munícipes uma melhor condição na sua trafegabilidade.

3. FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação.



4. RISCOS REFERENTES À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Prestador de Serviço
	Gestão do Contrato

RISCO 01						
ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA/PLANEJAMENTO DEFICIENTE						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Contratação de prestação de serviço de baixa qualidade, bem como emprego de insumos que não atendem as normas técnicas.					
2.	Impugnação do certame.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Comparar com licitações de outras instituições de referência em boas práticas de contratações de execução de obra de pavimentação em paralelepípedo.			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Corrigir imediatamente o artefato deficiente.			Equipe de Planejamento de Contratação		
2.	Fornecer esclarecimentos necessários durante a sessão externa nos termos da lei quando o erro for sanável.			Equipe de Planejamento da Contratação		
3.	Suspender o pregão e refazer a especificação e pesquisa de mercado.			Secretaria Municipal de Administração / Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 02						
PESQUISA DE MERCADO DEFICIENTE.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Preços acima dos praticados no mercado.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar orçamento tendo como referência a Tabela SINAPI			Equipe de Planejamento da Contratação		



2.	Comparar com licitações de outras instituições de referência em boas práticas de contratações de Prestadores de Serviço em Execução do Obra de Pavimentação em Paralelepípedo.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir imediatamente o artefato deficiente.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03

ATRASO OU SUSPENSÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES.

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na contratação e consequente paralização no funcionamento dos setores administrativos					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.			Secretaria Municipal de Administração / Agente de Contratação		
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.			Secretaria Municipal de Administração / Setor Jurídico		
4.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.			Secretaria Municipal de Administração		
2.	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.			Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 04

AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Paralização da execução da obra.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Priorizar serviços.			Setor de Contabilidade		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realocar recursos.			Secretaria Municipal da Fazenda / Setor de Contabilidade		



RISCO 05						
A EMPRESA NÃO MANTER A PROPOSTA OU DESISTIR DO CONTRATO/ATA.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Não executar o objeto da obra.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado.			Gestor do Contrato		
2.	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.			Agente de Contratação / Setor jurídico		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Aplicar punição.			Secretaria Municipal de Administração / Setor Jurídico		
2.	Realizar nova licitação.			Secretaria Municipal de Administração / Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 06						
ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Paralisação no funcionamento dos setores administrativos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do objeto.			Equipe de Planejamento da Contratação		
2.	Monitorar prazos após o envio da ordem de compra.			Secretaria Requisitante / Fiscal de Contrato		
3.	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.			Gestor do Contrato / Fiscal de Contrato		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Avaliar motivação do atraso.			Gestor do Contrato / Secretaria Municipal de Administração / Setor Jurídico		
2.	Aplicar penalidades previstas em Contrato/Ata, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.			Gestor do Contrato / Secretaria Municipal de Administração / Setor Jurídico		

RISCO 07						
INADIMPLÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta



Id	Dano	
1.	Indisponibilidade momentânea dos serviços prestados pelas Secretarias.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.	Agente de Contratação / Setor jurídico
2.	Estabelecer em edital multa para este caso específico, caso seja necessário.	Agente de Contratação / Setor jurídico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer prazo junto à contratada para sanar a Inadimplência.	Secretaria Municipal de Administração / Gestor de Contrato
2.	Cancelar ata de registro de preço e realizar nova licitação.	Secretaria Municipal de Administração / Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 08						
PROBLEMAS COM VALIDADE OU OBJETO DANIFICADO APÓS O RECEBIMENTO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade momentânea dos serviços.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Exigir em Termo de Referência produtos de boas qualidade, por meio de padrão de qualidade.	Equipe de Planejamento da Contratação				
2.	Estabelecer em edital multa e sanções em caso de descumprimento das garantias ou troca do produto vencido ou danificado.	Agente de Contratação / Setor jurídico				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Acionar a contratada para a solução do problema.	Secretaria Requisitante / Gestor do Contrato / Fiscal de Contrato				
2.	Aplicar Punições quando for o caso.	Secretaria Municipal de Administração / Setor Jurídico				

5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA/ANÁLISE DE RISCO

Certificamos que SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do Servidor Ubirajara Carvalho Silva, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento/Análise de Riscos da presente contratação.

Andaraí-BA, 08 de abril de 2024.

RESPONSÁVEIS
<p style="text-align: center;">_____ <i>Ubirajara Carvalho Silva</i> Técnico Responsável pelo Planejamento.</p>



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismos, Transporte e Habitação.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA, meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Modalidade de Contratação será Concorrência Pública, nos termos do Art. 28, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
PREGÃO ELETRÔNICO ()	MENOR PREÇO POR LOTE ()
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP ()	MENOR PREÇO POR ITEM ()
CONCORRÊNCIA (X)	MENOR PREÇO GLOBAL (X)
CREDENCIAMENTO ()	
LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	
DECRETO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO E CONCORRÊNCIA (3.455./2024) (X)	()
DECRETO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇO (3.436/2024)	()
DECRETO LOCAL E REGIONAL (3.435/2024)	(X)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES	(X)
LEI 123/2006 DE ME E EPP	

3 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO



O objetivo da presente contratação é fundamentado no princípio básico da administração de um município que é de construir e preservar o patrimônio público sob sua responsabilidade e atender a meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal.

As condições das vias principais e secundárias do município que não estão pavimentadas são muito vulneráveis as tempestividades, necessitando de frequente manutenção para conceder boas condições de trafegabilidade e à população, além de que não são acessíveis, tornando a vida de portadores de necessidade especiais e com mobilidade reduzida ainda mais dificultosa. Por esta razão é que intentamos o investimento em pavimentação objetivando à melhoria das perspectivas urbanísticas e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e de pedestres, interligando essa região. O objetivo é proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, de forma segura, inclusiva e sustentável, pensando na qualidade de vida da população do município. Tendo por finalidade promover aos munícipes uma melhor condição na sua trafegabilidade.

4 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda estima-se o consumo de bem (ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
1	UND	01	Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA

5 - DO REGIME, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será de empreitada por preço global, conforme Art. 46, inciso II, da Lei 14.113/2021.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Localidade: logradouros no Bairro Ibirapitanga, conforme Quadro de Ruas, anexo ao Projeto Básico;
- Execução por eventos, atendimento à Planilha de Levantamento de Eventos - PLE;



5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de emitida pela secretaria solicitante.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atingir o objetivo de mobilidade urbana e qualidade de vida da população inclusive no aspecto da saúde pública uma vez que elimina os focos de poeira, evitando assim problemas respiratórios. Conforme levantamento de campo a solução da pavimentação em paralelepípedo é melhor adequada na pavimentação em questão do aspecto de viabilidade econômica e solucionando os problemas de trafegabilidade e mobilidade urbana.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

7.3 A obra deverá ser executada no prazo máximo de 04 (quatro) meses, conforme consta no cronograma físico-financeiro, devendo os serviços serem iniciados no prazo 5 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e aprovação desta administração pública.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000

CNPJ: 13.922.570/0001-80

gabinetedoprefeitopia@gmail.com

Telefax: (75) 3335-2119



- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Apresentar documentos oficiais com foto dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68; §5º do Art. 14; Inciso VI do Art. 67; Inciso IV do Art. 14; Inciso IV do Art. 62 da Lei 14.133/2021 e outras que forem necessárias, conforme anexo I e II deste termo.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão do CREA, acompanhada da prova de regularidade da empresa e do seu responsável técnico detentor das Certidões de Acervo Técnico –CAT, em pleno vigor.
- b) A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, deverá solicitar o visto do CREA-BA para a devida assinatura do contrato.
- c) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de seu responsável técnico, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico –CAT;
- d) Comprovação de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente



reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço, as quais não precisam constar simultaneamente no(s) mesmo(s) atestado(s):

QUANTIDADE RELEVÂNCIA							
Item	Fonte	Códigos	Descrição	Und.	Quantidade		CONSIDERAR 50% DOS ITENS DE RELEVANCIA DA CURVA ABC
					Licitado	50%	
1.3.2.	SINAPI	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	M2	5.727,65	2.863,83	
1.3.3.	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado <i>in loco</i> , feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	M3	124,25	62,13	

Obs1: Favor destacar os itens relevantes para melhor visualização da Comissão de Licitação.

Obs2: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Obs3: Somente será exigido a comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão e empresa participante.

e) Declaração individual dos profissionais exigidos neste instrumento, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe caso venha vencer o certame.

f) A demonstração da vinculação dos profissionais deverá ser comprovada através de uma das opções abaixo:

- 1) Anotações na CTPS; ou
- 2) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado; ou
- 3) Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa; ou



- 4) Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado; ou
 - 5) Declaração de futura contratação de profissional
- g)** A Equipe Técnica será composta de no mínimo:
- 1) 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência em trabalhos na especialidade de obras do objeto em questão.
 - 2) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
 - 3) 01 (um) Encarregado com experiência em obras do objeto em questão
- Obs.: Será admitido que o mesmo profissional acumule 02 (duas) funções.

h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional se comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

i) Somente será exigido comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão, ou seja, os profissionais de engenharia e empresa participante.

j) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo Anexo III).

Obs: Este documento não é eliminatório, apenas é para comprovar que a empresa tomou ciência do estado físico do objeto e da execução da obra/serviço.

k) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



d) PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO poderá participar do certame da licitação, observadas as seguintes normas do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

e) PESSOA JURÍDICA EM COOPERATIVA poderá participar do certame da licitação, observadas as seguintes normas do Art. 16 da Lei 14.133/2021.

9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Liz Paola Alves Bacelar**, engenheira dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato, será o servidor **Marivaldo de Oliveira Tanan**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento deverá ser da seguinte forma:

- a) Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.
- b) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- d) Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, que é a CONTRATANTE.
- e) As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;
- f) ACONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- g) ACONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas
- h) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- i) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- j) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- k) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

10.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas deste edital, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



10.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

10.8. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

11.4- - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- 11.10- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 11.11- - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 11.12- - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 11.13- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14- - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.15- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.17- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.18- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.20- Apresentar os empregados devidamente identificados

11.21- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.22- - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto

11.23- - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.24- - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.25- - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.26- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

11.27- Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

11.28- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o objeto conforme condições estabelecidas no Edital;



12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas prestação de serviço do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à medição do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 O prazo de execução deverá de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DO PROJETO DE ENGENHARIA / APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Das Peças Documentais

15.1.1 Planilha Orçamentária e BDI;

15.1.3 Cronograma Físico-Financeiro;

15.1.4 Cronograma PLE;

15.1.5 Cronograma PLQ;

15.1.6 Composição de Custos;

15.1.9 Os documentos de orçamento e cronograma serão elaborados em Planilha Múltipla da Caixa e Planilha Referência, disponibilizado em formato PDF e .xls.

15.2 Planilha Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação em paralelepípedos										
1.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO ALTO DO IBIRAPITANGA EM ANDARAÍ - BA					-	998.419,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.312,94	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,32	300,00	BDI 1	362,85	1.567,51	RA
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	876,98	0,70	BDI 1	0,85	745,43	RA
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA					-	23.595,25	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.627,88	2,94	BDI 1	3,56	23.595,25	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	958.186,76	
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.725,99	46,55	BDI 1	56,30	97.173,24	RA
1.3.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.727,65	92,12	BDI 1	111,42	638.174,76	RA
1.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	124,25	833,77	BDI 1	1.008,44	125.298,67	RA
1.3.4.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	207,11	79,13	BDI 1	95,71	19.822,51	RA
1.3.5.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	34,00	37,29	BDI 1	45,10	1.533,40	RA
1.3.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	472,46	133,32	BDI 1	161,25	76.184,18	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO					-	8.081,70	
1.4.1.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	29,00	112,63	BDI 1	136,23	3.950,67	RA
1.4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,50	693,00	BDI 1	838,18	2.933,63	RA



1.4.3.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	99,00	BDI 1	119,74	1.197,40	RA
1.5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	6.242,35	
1.5.1.	SINAPI	COMP001	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	5.726,92	0,90	BDI 1	1,09	6.242,35	RA
Pavimentação em Paralelepípedos									998.419,00	

15.2 Composição de Custos Unitários

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER	CUSTO UNIT
SINAPI	COMP001	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2		0,00	0,90	
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0139	0,00	22,30	
SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,30338	0,00	1,98	

15.3 Cronograma Físico Financeiro

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	998.419,00	% Período:	24,39%	25,16%	29,51%	20,93%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.312,94	% Período:	100,00%				
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	23.595,25	% Período:	100,00%				
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	958.186,76	% Período:	22,38%	25,92%	30,25%	21,44%	
1.4.	SINALIZAÇÃO	8.081,70	% Período:	21,40%	15,36%	36,03%	27,22%	
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.242,35	% Período:	23,84%	24,97%	29,79%	21,41%	
Total: R\$ 998.419,00				%:	24,39%	25,16%	29,51%	20,93%
Período:				Repasso:	234.183,39	241.546,21	283.328,47	200.960,93
				Contrapartida:	9.367,15	9.661,66	11.332,91	8.038,28



	Outros:	-	-	-	-	
	Investimento:	243.550,54	251.207,87	294.661,38	208.999,21	
Acumulado:	%:	24,39%	49,55%	79,07%	100,00%	
	Repasso:	234.183,39	475.729,60	759.058,07	960.019,00	
	Contrapartida:	9.367,15	19.028,81	30.361,72	38.400,00	
	Outros:	-	-	-	-	
	Investimento:	243.550,54	494.758,41	789.419,79	998.419,00	

15.4 Detalhamento de Encargos e BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA / Pavimentação em paralelepípedos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,95%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
RDE SEM desoneração (Financiamento 100%)	RDE PAR	28,25%

Orçamento de 2015 - Anexo 1 - Detalhamento de Encargos e BDI

Assinatura: *[Assinatura]*
 Data: 15/05/2014

Este documento é de uso exclusivo do Município de Andaraí - BA. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida. A Prefeitura Municipal de Andaraí - BA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido deste documento.

Este documento é de uso exclusivo do Município de Andaraí - BA. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida. A Prefeitura Municipal de Andaraí - BA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido deste documento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Andaraí reserva-se no direito de glosar os itens executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 3.188/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ubirajara Carvalho Silva

Gestor Municipal de Convênios

Matricula 372

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Andaraí-BA, em 10 de abril de 2023.

Marivaldo de Oliveira Tanan

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (interino)

Decreto 3.199/2023



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Andaraí-BA

Concorrência Pública Nº xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de prestação de serviço ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Presidente, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor da Prefeitura municipal de Andaraí.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de



cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF _____ sob n.º ____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Concorrência Pública mencionado** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A agente de contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Andaraí-BA

Concorrência Pública Nº xxx

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

() PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO poderá participar do certame da licitação, observadas as seguintes normas do Art. 15 da Lei 14.133/2021.

() PESSOA JURÍDICA EM COOPERATIVA poderá participar do certame da licitação, observadas as seguintes normas do Art. 16 da Lei 14.133/2021.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX , DE 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA) _____, (n.º do CNPJ), sediada
_____ (endereço completo) _____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as
penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e
seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a
Concorrência Pública _____.

_____(localidade)_, em __de __de ____.

_____(assinatura)____

____(nome por extenso)_____

____(cargo)____



ANEXO IV

Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA

Matriz de Risco

NATUREZA DO RISCO	DESCRIÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo esperado.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da contratada; Contratação de seguro de risco	Contratante
Caso fortuito ou força maior (enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perda de Cimbramento, etc)	Que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos à época de sua ocorrência.	Seguro: riscos de engenharia	Contratada
	Que não possam ser objeto de cobertura de seguros à época de sua ocorrência.	Reequilíbrio econômico-financeiro (Aditivo Contratual - excepcional)	Contratante
Fato príncipe	Fatos caracterizados na legislação vigente como “Fatos do Príncipe”	Reequilíbrio econômico-financeiro Aditivo Contratual (excepcional)	Contratante
Inflação, flutuação de cambio e aumento de insumos	Varição ordinária das taxas de câmbio e inflação	Contratação integrada Cláusula contratual de reajuste de preço - 12 meses	Contratada
	Criação de novos tributos ou encargos financeiros, ou alteração dos existentes, exceto o imposto sobre a renda.	Reequilíbrio econômico-financeiro (Aditivo contratual – excepcional)	Contratante
	Elevação ordinária de preços no mercado, aumentando o custo dos insumos.	Cláusula contratual de reajuste de preço (12 meses)	Contratada
Desapropriações e liberação de áreas	Atrasos nas liberações das áreas para a execução dos serviços, desde que não haja responsabilidade da CONTRATADA.	Aditivos de prazo e reajustamento, se for o caso	Atos de liberação de áreas de responsabilidade da Contratante
Obtenção de licenças e alvarás	Atrasos na obtenção de licença de instalação, inclusive para implantação de canteiros e de jazidas, necessárias à implantação do empreendimento, em decorrência de falhas na realização de estudos, no atendimento de condicionante, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.	Sanar as falhas e agilizar o atendimento das condicionantes para emissão das respectivas licenças.	Contratada
	Atrasos na emissão de licenças, ambientais ou de qualquer natureza, necessárias à implantação do empreendimento, em decorrência do não atendimento de condicionante de responsabilidade da CONTRATANTE.	Agilizar o atendimento das condicionantes para emissão das respectivas licenças. Aditivo de prazo, se for o caso	Contratante
	Atrasos por supressão vegetal de árvores nativas e não nativas, desde que não haja responsabilidade da CONTRATADA	Aditivos de prazo e reajustamento, se for o caso	Contratante
	Ações de terceiros ou do Poder Público, em qualquer	Agilizar a emissão das respectivas	Contratante



	esfera, que provoquem atrasos na liberação de autorizações e ou licenças para execução das obras, ou interrupção dos serviços, desde que não motivada pela CONTRATADA.	licenças. Aditivo de prazo, se for o caso	
Interferências com a Infraestrutura Existente	Solução das interferências com a infraestrutura existente, inclusive redes de concessionárias públicas e privadas.	Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras" Seguro de riscos de Engenharia	CONTRATADA
	Alteração da sequência construtiva prevista devido a reprogramações nas realocações de redes decorrente de problemas com a infraestrutura existente, desde que as redes estejam representadas corretamente no cadastro oficial da concessionária.	Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras" Seguro de riscos de Engenharia	
Modificação das Especificações de Serviços	Ampliação de escopo a pedido da Contratante, que implique em aumento na extensão das vias, das obras de arte especiais, ou acrescente novas metas ou elementos (passarela, retornos, faixas etc.) não previstos no escopo contratual	Reequilíbrio econômico-financeiro Aditivo Contratual	CONTRATANTE
	Alteração do método construtivo durante a execução das obras, por motivos outros que não seja o de proporcionar melhor desempenho e segurança na implantação do empreendimento ou maior benefício na mobilidade das pessoas e dos veículos.	Contratação integrada: Responsabilidade da solução de engenharia da contratada; Contratação de seguro de riscos de engenharia;	CONTRATADA
	Aumento de quantidades de macros serviços em relação aos previstos no escopo contratual	Contratação integrada: Responsabilidade da solução de engenharia da contratada; Contratação de seguro de riscos de engenharia;	CONTRATADA
	Redução na quantidade dos macros serviços executados, em relação ao previsto no escopo contratual.	Pagamento do valor integral previsto no caso de redução de até 5% da quantidade total do macro serviço.	CONTRATANTE
		Pagamentos do efetivamente realizado, caso a redução da quantidade total do macro serviço exceda 5%.	CONTRATADA
Patrimônio Artístico e Cultural	Custos e atrasos decorrentes de pesquisas e descobertas arqueológicas ou outras interferências com o patrimônio histórico, artístico e cultural de quaisquer tipos que ocorram.	Estudo de Impacto Ambiental – EIA Relatório de Impacto Ambiental – RIMA Aditivo de prazo Aditivo de valor (excepcional)	CONTRATANTE
Variação Climática	Ocorrência de precipitações médias mensais que excedam em mais de 20% (vinte por cento) a média mensal dos últimos 05 anos.	Aditivo de prazo Contratual	CONTRATANTE
	Ocorrência de precipitações até 15% (quinze por cento) acima da média mensal dos últimos 05 anos.	Contratação Integrada Seguro de riscos de engenharia	CONTRATADA



Interrupção do tráfego / interferência em obra pública.	Descontinuidade da prestação do serviço a usuário. Perda de produtividade.	Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras". Contratação de seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA
Liberção do local para início da obra	Atrasos no início da reconstrução por motivos não imputáveis ao privado, gerando custos adicionais.	Aditivo Contratual	CONTRATANTE
Mudanças arquitetônicas solicitadas pela Contratante	Mudanças no projeto solicitadas pela contratante.	Aditivo Contratual	CONTRATANTE
Mudanças arquitetônicas solicitadas a pedido de outras entidades Públicas	Mudanças no projeto para adequação à legislação do município ou de outro ente, desde que não conhecida antes da assinatura do Contrato.	Aditivo Contratual	CONTRATANTE
Problemas de Movimentação de Terra	Problemas entre os cortes e aterros projetados e o que foi executado.	Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras" Contratação de seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA
Problemas na Estrutura Predial Projetada	Problemas verificados na obra de erros construtivos da estrutura predial projetada, estruturas sub- dimensionadas	Contratação Integrada "Plano de Ataque das Obras". Contratação de seguro de riscos de engenharia.	CONTRATADA

Planejado, elaborado, conferido e AUTORIZADO por:

Responsável pelo Elaboração da Matriz de Risco:

Ubirajara Carvalho Silva
Técnico Responsável.
Decreto 2.667/2022

Autorização do Matriz de Risco pelas Autoridades Competentes:
AUTORIZO a abertura de processo, observadas as normas legais.

Oswaldo Junior Barbosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
Decreto 2494/2022

Marivaldo de Oliveira Tanan
Secretário Interino de Infraestrutura e Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA



Decreto 3199/2023



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° [XXX]

Concorrência Eletrônica n° xxx/202x

Processo de Licitação: xxx/202x

Validade do Contrato: xx/xx/202x

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. Prefeito Wilson Paes Cardoso, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob n° 054.695.385-91 e portador do RG N° 662766, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.455/2024 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da **Concorrência n.º xxx/202x** que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedo, no Município de Andaraí/BA, meta do Convênio 948168/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Andaraí/BA e o Ministério das Cidades do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, conforme as especificações e exigências contidas no Projeto Básico e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.2. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

1.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: logradouros no Bairro Ibirapitanga, conforme Quadro de Ruas, anexo ao Projeto Básico;
- b) Execução por eventos, atendimento à Planilha de Levantamento de Eventos - PLE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXX,XX (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.1.1. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários utilizada será a SINAPI, onde corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

2.2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

Obs.:(incluir planilha orçamentária)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Projeto Básico;

3.1.2. O Edital da Licitação;

3.1.3. Planilha orçamentária

3.1.4. A Planilha de Custos e Composição de Preços

3.1.5. O Cronograma Físico-Financeiro

3.1.6. Cronograma PLE e PLQ

3.1.7. A Proposta do CONTRATADO;

3.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.2.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A vigência do contrato começa com a assinatura e finaliza após 240 dias contados a partir do término do prazo da execução.



4.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do **CONTRATADO**, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2.1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de **04 (quatro) meses**, contados do início dos serviços.

5.2. Devendo os serviços ser iniciados no prazo 5 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e aprovação desta administração pública.

5.2.1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.2.2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

5.3. O **CONTRATADO** declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr./Sra. [nome completo], portador do CPF sob nº[xxx], engenheiro(a) XXX, inscrito no CREA/CAU-UF sob nº [xxx].

5.4. O **CONTRATANTE** exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.5. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.

5.6. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.

5.7. O **CONTRATADO** detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o **CONTRATADO** deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.



5.8. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.

5.9. Nas contratações de serviços com regime de empreitada por preço global, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

5.10. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.11. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

5.12. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail, entre o fiscal, o gestor e o preposto do **CONTRATADO**.

5.13. Todas as reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO** serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

7.2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas



constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

7.5. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

7.6. O **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.

8.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada 30 (trinta) dias (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

9.2. A emissão da Nota Fiscal ou da Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.

9.3. O pagamento será efetuado conforme a medição a cada 30 dias, em moeda brasileira corrente, em até 15 dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

9.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos as etapas efetivamente atestadas no caso de empreitada global pela fiscalização do contrato.



- 9.5.** No caso de supressão de obras ou serviços, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 9.6.** Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7.** O pagamento deverá ser da seguinte forma:
- a) Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.
 - b) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - d) Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, que é a CONTRATANTE.
 - e) As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;
 - f) ACONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - g) ACONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas
 - h) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - i) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - j) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.



9.8. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas deste edital, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

9.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.10. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.12. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice regulado pelo Governo Federal. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia, mês e ano da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 20 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.



10.4. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. realizar a fiscalização do contrato, através da servidora especialmente designada, sendo esta, **Liz Paola Alves Bacelar**, engenheira, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente obra, conforme **Portaria nº 004, de 04 de junho de 2024**.

11.1.2. realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado, **Marivaldo de Oliveira Tanan**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato, conforme disposto no Decreto **Nº 3.433, de 02 de abril de 2024**.

11.1.3. o fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. o fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do **CONTRATADO**, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

11.1.5. promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;

11.1.6. assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo **CONTRATADO** para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.1.7. Para exercer a correta fiscalização das obras, **o fiscal técnico:**

11.1.7.1. exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

11.1.7.2. esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

11.1.7.3. realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

11.1.7.4. determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

11.1.7.5. promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;

11.1.7.6. emitirá relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;



11.1.7.7. procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ou conforme disposto em contrato;

11.1.7.8. poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários, com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

11.1.7.9. solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

11.1.7.10. elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;

11.1.7.11. promoverá outras atividades compatíveis com a função.

11.1.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.8.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.9.1. O fiscal comunicará ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;

11.1.9.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.

11.1.12. O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.13. O **CONTRATANTE** zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.14. o Gestor do Contrato comunicará o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.15. divulgar em sítio eletrônico oficial do Município de Andaraí, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme art 94. § 3º da lei nº 14.133/21.

11.1.16. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andaraí as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.17. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.18. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

12.1.1. assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

12.1.4. alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;

12.1.5. apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;



- 12.1.6. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.1.7. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.8. responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;
- 12.1.9. atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 12.1.10. apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;
- 12.1.11. responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- 12.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.12.1. responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 12.1.13. substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;
- 12.1.14. providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
- 12.1.15. promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;
- 12.1.16. garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 12.1.17. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.1.18. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 12.1.19. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 12.1.20. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;



12.1.21. comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

12.1.22. submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.23. acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

12.7. Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



13.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia prevista especificamente no Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.3.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.7.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



14.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.10.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.10.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

15.1.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.2.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.2.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



15.2.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Obs: conforme termo de referência

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:



17.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

17.2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência do Município de Andaraí.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Andaraí-ba, xxxxx de xxx de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230627472

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0503234788**

Registro: **20850BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Andaraí**

CPF/CNPJ: **13.922.570/0001-80**

RUA MARIMBUS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DA BELA VISTA**

Cidade: **Andaraí**

UF: **BA**

CEP: **46830000**

Contrato: **s/n**

Celebrado em: **01/06/2023**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL POCINO, FREI PAULO, ONZE E B

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DO IBIRAPITANGA E UBIRAITÁ**

Cidade: **ANDARAÍ**

UF: **BA**

CEP: **46830000**

Data de Início: **21/12/2023**

Previsão de término: **20/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Andaraí**

CPF/CNPJ: **13.922.570/0001-80**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

5.696,48

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

5.696,48

m2

16 - Execução

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

5.696,48

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento e Fiscalização de obras de pavimentação em paralelepípedos, no Alto do Ibirapitanga e Distrito de Ubiraitá, em Andaraí - BA. Convênio 948168/2023.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho

ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO - CPF: 088.088.485-15

ANDARAÍ, **22** de **DEZEMBRO** de **2023**

Local

data

Prefeitura Municipal de Andaraí - CNPJ: 13.922.570/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **22/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **56502029**



Nº OPERAÇÃO 01089391-94	Nº TRANSFEREGOV 948168	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
-----------------------------------	----------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA / Pavimentação em paralelepípedos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,95%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,95%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Andaraí/BA
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data



Responsável Técnico
Nome: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
CREA/CAU: 20850-D

Nº OPERAÇÃO 01089391-94	Nº TRANSFEREGOV 948168	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
----------------------------	---------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA / Pavimentação em paralelepípedos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

ART/RRT: BA20230627472

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Andaraí/BA
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data

Responsável Técnico

Nº OPERAÇÃO 01089391-94	Nº TRANSFEREGOV 948168	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
-----------------------------------	----------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA / Pavimentação em paralelepípedos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Nome: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
CREA/CAU: 20850-D
ART/RRT: BA20230627472

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Andaraí/BA
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data

Nº OPERAÇÃO 01089391-94	Nº TRANSFEREGOV 948168	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
-----------------------------------	----------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA / Pavimentação em paralelepípedos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Responsável Técnico
Nome: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
CREA/CAU: 20850-D
ART/RRT: BA20230627472

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA	Nº TransfereGOV 948168	Nº OPERAÇÃO 01089391-94	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
---	----------------------------------	-----------------------------------	--

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em paralelepípedos				
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO ALTO DO IBIRAPITANGA EM ANDARAÍ - BA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,32	3,2*1,35=4,32
1.1.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	876,98	(140,00+34,68+238,32+185,59+60+12,69+76,83+110,85+18,02=876,98)
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.627,88	(876,98x7,56=6627,88)
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.725,99	(276,41+5,2+5,00+2,90+63,36+8,60+7,66=369,13)+(444,83)+(337,3+13,30+153,66+36,04=540,40)+(114+25,38+210,70+21,65=371,73)
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.727,65	(980,00+306,22+15,60+24,00=1325,82)+(1429,92+10,20=1470,12)+(1147,38+460,98+97,49=1705,85)+(420,00+76,14+665,10+64,62=1225,86)
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	124,25	(19,90+4,56=24,46)+(32,02+2,11=34,13)+(24,28+0,96+11,06+2,60=38,90)
1.3.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	207,11	(33,17+7,60=40,77)+(53,38+3,52=56,90)+(40,48+1,60+18,44+4,32=64,84)+(13,68+3,04+25,28+2,60=44,60)
1.3.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	34,00	(6+6=12,00)+(6)+(6)+(10)
1.3.6.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	472,46	(82,92+19-4,32-2,16+8,81=104,25)+(133,45-12,96=120,49)+(101,19+46,10+10,82+3,99-10,80-4,32=146,98)+(34,20+7,62-2,16+63,22+6,50-8,64=100,74)
1.4.	SINALIZAÇÃO		-	
1.4.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	29,00	(7+1=8,00)+7,00+(5+4=9,00)+(2+2+1=5,00)

Agrupador de Eventos	1 RUA ONZE (E0 a E8+14,68m)	2 RUA ONZE (E8+14,68 a E17+3,00)
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	243.550,54	251.207,87
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,32	
SERVIÇOS PRELIMINARES	876,98	
MOVIMENTO DE TERRA	6.627,88	
PAVIMENTAÇÃO	369,13	444,83
PAVIMENTAÇÃO	1.325,82	1.470,12
PAVIMENTAÇÃO	24,46	34,13
PAVIMENTAÇÃO	40,77	56,90
PAVIMENTAÇÃO	12,00	6,00
PAVIMENTAÇÃO	104,25	120,49
SINALIZAÇÃO	8,00	7,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA	Nº TransfereGOV 948168	Nº OPERAÇÃO 01089391-94	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
---	----------------------------------	-----------------------------------	--

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em paralelepípedos				
1.4.2.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,50	$(0,20+0,42=0,62)+0,2+(0,20+0,42+0,20+0,2+0,42)+(0,20+0,42+0,20+0,42)$
1.4.3.	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	$1+1+(2+2)+(2+2)$
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.5.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	0	5.726,92	$(980,00+306,22+79,80-0,72=1365,29)+(1429,92)+(1113,54+460,98+97,49+33,84=1705,85)+(420,00+76,14+665,10+64,62=1225,86)$

Agrupador de Eventos	RUA ONZE (E0 a E8+14,68m)	RUA ONZE (E8+14,68 a E17+3,00)
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	243.550,54	251.207,87
SINALIZAÇÃO	0,62	0,20
SINALIZAÇÃO	1,00	1,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.365,29	1.429,92

Andaraí/BA
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
Responsável Técnico
Nome: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
CREA/CAU: 20850-D
ART/RRT: BA20230627472

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA	Nº TransfereGOV 948168	Nº OPERAÇÃO 01089391-94	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
---	----------------------------------	-----------------------------------	--

				#REF!						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5				
Pavimentação em paralelepípedos				294.661,38	208.999,21					
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO ALTO DO IBIRAPITANGA EM ANDARAÍ - BA		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,32							
1.1.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	876,98							
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA		-							
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.627,88							
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-							
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.725,99	540,30	371,73					
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.727,65	1.705,85	1.225,86					
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	124,25	38,90	26,76					
1.3.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	207,11	64,84	44,60					
1.3.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	34,00	6,00	10,00					
1.3.6.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	472,46	146,98	100,74					
1.4.	SINALIZAÇÃO		-							
1.4.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	29,00	9,00	5,00					



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA	Nº TransfereGOV 948168	Nº OPERAÇÃO 01089391-94	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
---	----------------------------------	-----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	#REF!							
				3	4						
Pavimentação em paralelepípedos				294.661,38	208.999,21						
1.4.2.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,50	1,44	1,24						
1.4.3.	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	4,00	4,00						
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-								
1.5.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	0	5.726,92	1.705,85	1.225,86						

Andaraí/BA
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho

Responsável Técnico
Nome: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
CREA/CAU: 20850-D
ART/RRT: BA20230627472

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA	Nº TransfereGOV 948168	Nº OPERAÇÃO 01089391-94	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
---	----------------------------------	-----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																	
Pavimentação em paralelepípedos																				
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO ALTO DO IBIRAPITANGA EM ANDARAÍ - BA		-																	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-																	
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,32																	
1.1.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	876,98																	
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA		-																	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.627,88																	
1.3.	PAVIMENTAÇÃO		-																	
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.725,99																	
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.727,65																	
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	124,25																	
1.3.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	207,11																	
1.3.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	34,00																	
1.3.6.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	472,46																	
1.4.	SINALIZAÇÃO		-																	
1.4.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	29,00																	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU


Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA	Nº TransfereGOV 948168	Nº OPERAÇÃO 01089391-94	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí
---	----------------------------------	-----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																	
Pavimentação em paralelepípedos																				
1.4.2.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,50																	
1.4.3.	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00																	
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-																	
1.5.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	0	5.726,92																	

Andaraí/BA
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data



Responsável Técnico
Nome: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
CREA/CAU: 20850-D
ART/RRT: BA20230627472

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP001	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2		0,00	0,90
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0139	0,00	22,30
SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,30338	0,00	1,98

Data

Responsável Técnico: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
 CREA/CAU: CREA/BA 20850-D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01089391-94	Nº TGOV 948168	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em paralelepípedos
-----------------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS E	998.419,00	% Período:	24,39%	25,16%	29,51%	20,93%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.312,94	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	23.595,25	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	958.186,76	% Período:	22,38%	25,92%	30,25%	21,44%								
1.4.	SINALIZAÇÃO	8.081,70	% Período:	21,40%	15,36%	36,03%	27,22%								
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.242,35	% Período:	23,84%	24,97%	29,79%	21,41%								
Total: R\$ 998.419,00				%:	24,39%	25,16%	29,51%	20,93%							
				Repasso:	234.183,39	241.546,21	283.328,47	200.960,93							
				Contrapartida:	9.367,15	9.661,66	11.332,91	8.038,28							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	243.550,54	251.207,87	294.661,38	208.999,21							
				%:	24,39%	49,55%	79,07%	100,00%							
				Repasso:	234.183,39	475.729,60	759.058,07	960.019,00							
				Contrapartida:	9.367,15	19.028,81	30.361,72	38.400,00							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	243.550,54	494.758,41	789.419,79	998.419,00							

Andaraí/BA
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho

Responsável Técnico
Nome: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
CREA/CAU: 20850-D
ART/RRT: BA20230627472

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES
F 3	MOVIMENTO DE TERRA
F 4	PAVIMENTAÇÃO
F 5	SINALIZAÇÃO
F 6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

RUA ONZE (E0 a E8+14,68m)	RUA ONZE (E8+14,68 a E17+3,00)	RUA DOZE E TRAV. RUA ONZE E PAVIMENTAÇÃO	GINÁSIO E RUA B	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
1																								
1																								
1	2	3	4																					
1	2	3	4																					
1	2	3	4																					

Antônio Miguel Figueiredo Sales

LOCALIZAÇÃO DAS RUAS

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

- Açougue do Nezinho
- Casa de Dona Noelia
- Elemento 1
- Escola Municipal Darcy Pina Dantas
- Medida do caminho
- Medida do caminho
- Medida do caminho
- Medida do caminho
- Medida do caminho
- Mercadinho Economia
- Praça Celestina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ALTO DO IBIRAPITANGA
LOCALIZAÇÃO DAS RUAS

Rua Doze
Trav. Rua 11 12°47'26",62 41°19'49",29
Rua Doze 12°47'26",07 41°19'46",31
Rua Onze 12°47'25",68 41°19'46",07
Rua Doze 12°47'27",83 41°19'52",09
Trav. Rua Onze
Trav. Ginásio 12°47'31",02 41°19'50",79
Trav. Rua 11 12°47'29",26 41°19'48",06
Chalé vale da chapada
Rua Onze 12°47'33",74 41°19'54",11
Trav. do Ginásio
Trav. Ginásio 12°47'31",43 41°19'50",32
Dormitório toj Santa Rita
Trav. Ginásio 12°47'33",19 41°19'49",86
Escola Municipal Darcy Pina Dantas
Rua B 12°47'34",96 41°19'53",94
Mercadinho Economia
Rua B 12°47'37",58 41°19'56",45
Açougue do Nezinho
Praça Celestina

Google Earth

Image © 2024 CNES / Airbus
Image © 2024 Airbus





Prefeitura Municipal de Andaraí
Rua Marimbus, S/N Alto Da Bela Vista
Andaraí - Bahia

MEMÓRIA DAS QUANTIDADES

Pavimentação com drenagem superficial de ruas situados no Alto do Ibirapitanga - Andaraí-BA	Município:	Data base:
LOCAL: RUA ONZE E RUA FREI PAULO - ALTO DO IBIRAPITANGA	ANDARAÍ - BAHIA	out-23

ITEM	SERVIÇO	unid.	QUANT	DIMENSÕES			TOTAL	
				COMP.	LARGURA			ALTURA
					INICIAL	FINAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO	m²	1,00	3,20			4,32	
1.3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	876,98				876,98	
2	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²					6.627,88	
	Soma das áreas pavimentação em paralelepípedos e de passeio		1,00	876,98		7,56	6.627,88	
3	PAVIMENTAÇÃO							
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	m					1.725,99	
	RUA ONZE						276,41	
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m		1,00	143,80			143,80	
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m		1,00	132,61			132,61	
	RUA ONZE						63,36	
	E7+0,00m a E8+14,68m		1,00	34,68			34,68	
	E7+0,00m a E8+14,68m		1,00	28,68			28,68	
	RUA ONZE						444,83	
	E6+13,24m a E17+3,00m		1,00	217,55			217,55	
	E6+13,24m a E17+3,00m		1,00	227,28			227,28	
	RUA DOZE						337,30	
	E0+0,00m a E5+3,46m		1,00	173,92			173,92	
	E0+0,00m a E5+3,46m		1,00	163,38			163,38	
	TRAVESSA DO GINÁSIO						114,00	
	E0+0,00M a E3+0,00m		1,00	60,00			60,00	
	E0+0,00M a E3+0,00m		1,00	54,00			54,00	
	TRAVESSA DO GINÁSIO						25,38	
	E0+0,00m a E0+12,69m		1,00	12,69			12,69	
	E0+0,00m a E0+12,69m		1,00	12,69			12,69	
	TRAVESSA DA RUA ONZE						153,66	
	E0+0,00m a E3+16,83m		1,00	76,83			76,83	
	E0+0,00m a E3+16,83m		1,00	76,83			76,83	
	RUA B						210,70	
	E0+0,00m a E10+85m		1,00	105,85			105,85	
	E0+0,00m a E10+85m		1,00	104,85			104,85	
	ACESSO - RUA 12						36,04	
	E0+0,00m a E0+18,02m		1,00	18,02			18,02	
	E0+0,00m a E0+18,02m		1,00	18,02			18,02	
	ENTRADA DE RUAS							
	RUA ONZE						29,36	
			2,00	2,60			5,20	
			1,00	5,00			5,00	
			1,00	2,90			2,90	
			1,00	8,60			8,60	
			1,00	7,66			7,66	
	RUA DOZE						13,30	
			1,00	5,00			5,00	
			1,00	2,60			2,60	
			1,00	4,00			4,00	
			1,00	1,70			1,70	
	RUA B						21,65	
			2,00	2,20			4,40	
			1,00	3,80			3,80	
			1,00	4,60			4,60	
			1,00	4,00			4,00	
			1,00	4,85			4,85	
3.2	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA	m²					5.727,65	
	RUA ONZE						980,00	
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m			140,00	7,00	7,00	980,00	
	RUA ONZE						306,22	
	E7+0,00m a E8+14,68m			34,68	7,00	10,66	306,22	
	RUA ONZE						1.429,92	
	E6+13,24m a E17+3,00m			238,32	6,00	6,00	1.429,92	
	RUA DOZE						1.113,54	
	E0+0,00m a E5+3,46m			185,59	6,00	6,00	1.113,54	
	TRAVESSA DO GINÁSIO						420,00	
	E0+0,00m a E3+0,00			60,00	7,00	7,00	420,00	
	TRAVESSA DO GINÁSIO						76,14	
	E0+0,00m a E0+12,69m			12,69	6,00	6,00	76,14	
	TRAVESSA DA RUA ONZE						460,98	
	E0+00,00m a E3+6,83m			76,83	6,00	6,00	460,98	
	RUA B						665,10	



Prefeitura Municipal de Andaraí
Rua Marimbus, S/N Alto Da Bela Vista
Andaraí - Bahia

MEMÓRIA DAS QUANTIDADES

Pavimentação com drenagem superficial de ruas situados no Alto do Ibirapitanga - Andaraí-BA	Município:	Data base:
LOCAL: RUA ONZE E RUA FREI PAULO - ALTO DO IBIRAPITANGA	ANDARAÍ - BAHIA	out-23

ITEM	SERVIÇO	unid.	QUANT	DIMENSÕES				TOTAL	
				COMP.	LARGURA		ALTURA		
					INICIAL	FINAL			MÉDIA
	E0+0,00m a E10+85m			110,85	6,00	6,00	6,00	665,10	
	ACESSO - RUA 12							97,49	
	E0+0,00m a E0+18,02m			18,02	5,41	5,41	5,41	97,49	
	ENTRADA DE RUAS								
	RUA ONZE							79,80	
				2,60	6,00	6,00	6,00	15,60	
				4,00	6,00	6,00	6,00	24,00	
				6,70	6,00	6,00	6,00	40,20	
	RUA DOZE							33,84	
				3,34	6,00	6,00	6,00	20,04	
				2,30	6,00	6,00	6,00	13,80	
	RUA B							64,62	
				1,84	6,00	6,00	6,00	11,04	
				3,70	6,00	6,00	6,00	22,20	
				3,70	9,96	7,00	8,48	31,38	
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	m²						124,25	
	RUA ONZE							19,90	
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m		1,00	143,80			1,20	0,06	10,35
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m		1,00	132,61			1,20	0,06	9,55
	RUA ONZE							4,56	
	E7+0,00m a E8+14,68m		1,00	34,68			1,20	0,06	2,50
	E7+0,00m a E8+14,68m		1,00	28,68			1,20	0,06	2,06
	RUA ONZE							32,02	
	E6+13,24m a E17+3,00m		1,00	217,55			1,20	0,06	15,66
	E6+13,24m a E17+3,00m		1,00	227,28			1,20	0,06	16,36
	RUA DOZE							24,28	
	E0+0,00m a E5+3,46m		1,00	173,92			1,20	0,06	12,52
	E0+0,00m a E5+3,46m		1,00	163,38			1,20	0,06	11,76
	TRAVESSA DO GINÁSIO							8,21	
	E0+0,00m a E3+0,00m		1,00	60,00			1,20	0,06	4,32
	E0+0,00m a E3+0,00m		1,00	54,00			1,20	0,06	3,89
	TRAVESSA DO GINÁSIO							1,82	
	E0+0,00m a E0+12,69m		1,00	12,69			1,20	0,06	0,91
	E0+0,00m a E0+12,69m		1,00	12,69			1,20	0,06	0,91
	TRAVESSA DA RUA ONZE							11,06	
	E0+0,00m a E3+16,83m		1,00	76,83			1,20	0,06	5,53
	E0+0,00m a E3+16,83m		1,00	76,83			1,20	0,06	5,53
	RUA B							15,17	
	E0+0,00m a E10+85m		1,00	105,85			1,20	0,06	7,62
	E0+0,00m a E10+85m		1,00	104,85			1,20	0,06	7,55
	ACESSO - RUA 12							2,60	
	E0+0,00m a E0+18,02m		1,00	18,02			1,20	0,06	1,30
	E0+0,00m a E0+18,02m		1,00	18,02			1,20	0,06	1,30
	ENTRADA DE RUAS								
	RUA ONZE		1,00	29,36			1,20	0,06	2,11
	RUA DOZE		1,00	13,30			1,20	0,06	0,96
	RUA B		1,00	21,65			1,20	0,06	1,56
3.4	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO	m³							207,11
	RUA ONZE								33,17
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m		1,00	143,80			1,20	0,10	17,26
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m		1,00	132,61			1,20	0,10	15,91
	RUA ONZE							7,60	
	E7+0,00m a E8+14,68m		1,00	34,68			1,20	0,10	4,16
	E7+0,00m a E8+14,68m		1,00	28,68			1,20	0,10	3,44
	RUA ONZE							53,38	
	E6+13,24m a E17+3,00m		1,00	217,55			1,20	0,10	26,11
	E6+13,24m a E17+3,00m		1,00	227,28			1,20	0,10	27,27
	RUA DOZE							40,48	
	E0+0,00m a E5+3,46m		1,00	173,92			1,20	0,10	20,87
	E0+0,00m a E5+3,46m		1,00	163,38			1,20	0,10	19,61
	TRAVESSA DO GINÁSIO							13,68	
	E0+0,00m a E3+0,00m		1,00	60,00			1,20	0,10	7,20
	E0+0,00m a E3+0,00m		1,00	54,00			1,20	0,10	6,48
	TRAVESSA DO GINÁSIO							3,04	
	E0+0,00m a E0+12,69m		1,00	12,69			1,20	0,10	1,52
	E0+0,00m a E0+12,69m		1,00	12,69			1,20	0,10	1,52
	TRAVESSA DA RUA ONZE							18,44	
	E0+0,00m a E3+16,83m		1,00	76,83			1,20	0,10	9,22
	E0+0,00m a E3+16,83m		1,00	76,83			1,20	0,10	9,22
	RUA B							25,28	
	E0+0,00m a E10+85m		1,00	105,85			1,20	0,10	12,70



Prefeitura Municipal de Andaraí
Rua Marimbus, S/N Alto Da Bela Vista
Andaraí - Bahia

MEMÓRIA DAS QUANTIDADES

Pavimentação com drenagem superficial de ruas situados no Alto do Ibirapitanga - Andaraí-BA		Município:		Data base:				
LOCAL: RUA ONZE E RUA FREI PAULO - ALTO DO IBIRAPITANGA		ANDARAÍ - BAHIA		out-23				
ITEM	SERVIÇO	unid.	QUANT	DIMENSÕES			TOTAL	
				COMP.	LARGURA			ALTURA
				INICIAL	FINAL	MÉDIA		
	E0+0,00m a E10+85m		1,00	104,85		1,20	0,10	12,58
	ACESSO - RUA 12							4,32
	E0+0,00m a E0+18,02m		1,00	18,02		1,20	0,10	2,16
	E0+0,00m a E0+18,02m		1,00	18,02		1,20	0,10	2,16
	ENTRADA DE RUAS							
	RUA ONZE		1,00	29,36		1,20	0,10	3,52
	RUA DOZE		1,00	13,30		1,20	0,10	1,60
	RUA B		1,00	21,65		1,20	0,10	2,60
3.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	m						34,00
	TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA ONZE							
	E11+0,00m		1,00	6,00				6,00
	E13+0,00m		1,00	6,00				6,00
	E20+13,00m		1,00	6,00				6,00
	TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA DOZE							
	E7+10,00m		1,00	6,00				6,00
	TRAVAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA B							
	E5+3,46m		1,00	10,00				10,00
3.6	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA	m²						472,46
	RUA ONZE							82,92
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m		1,00	143,80		0,30		43,14
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m		1,00	132,61		0,30		39,78
	RUA ONZE							19,00
	E7+0,00m a E8+14,68m		1,00	34,68		0,30		10,40
	E7+0,00m a E8+14,68m		1,00	28,68		0,30		8,60
	RUA ONZE							133,45
	E6+13,24m a E17+3,00m		1,00	217,55		0,30		65,27
	E6+13,24m a E17+3,00m		1,00	227,28		0,30		68,18
	RUA DOZE							101,19
	E0+0,00m a E5+3,46m		1,00	173,92		0,30		52,18
	E0+0,00m a E5+3,46m		1,00	163,38		0,30		49,01
	TRAVESSA DO GINÁSIO							34,20
	E0+0,00m a E3+0,00m		1,00	60,00		0,30		18,00
	E0+0,00m a E3+0,00m		1,00	54,00		0,30		16,20
	TRAVESSA DO GINÁSIO							7,62
	E0+0,00m a E0+12,69m		1,00	12,69		0,30		3,81
	E0+0,00m a E0+12,69m		1,00	12,69		0,30		3,81
	TRAVESSA DA RUA ONZE							46,10
	E0+0,00m a E3+16,83m		1,00	76,83		0,30		23,05
	E0+0,00m a E3+16,83m		1,00	76,83		0,30		23,05
	RUA B							63,22
	E0+0,00m a E10+85m		1,00	105,85		0,30		31,76
	E0+0,00m a E10+85m		1,00	104,85		0,30		31,46
	ACESSO - RUA 12							10,82
	E0+0,00m a E0+18,02m		1,00	18,02		0,30		5,41
	E0+0,00m a E0+18,02m		1,00	18,02		0,30		5,41
	DEDUÇÕES DAS RAMPAS							
	RUA ONZE		8,00	-1,80		0,30		-4,32
	RUA ONZE		4,00	-1,80		0,30		-2,16
	RUA ONZE		24,00	-1,80		0,30		-12,96
	RUA DOZE		20,00	-1,80		0,30		-10,80
	TRAVESSA DO GINÁSIO		4,00	-1,80		0,30		-2,16
	TRAVESSA DA RUA ONZE		8,00	-1,80		0,30		-4,32
	RUA B		16,00	-1,80		0,30		-8,64
	ENTRADA DE RUAS							
	RUA ONZE		1,00	29,36		0,30		8,81
	RUA DOZE		1,00	13,30		0,30		3,99
	RUA B		1,00	21,65		0,30		6,50
	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa	unid.						46,00
	RUA ONZE		4,00					4,00
	RUA ONZE		2,00					2,00
	RUA ONZE		12,00					12,00
	RUA DOZE		10,00					10,00
	TRAVESSA DO GINÁSIO		4,00					4,00
	TRAVESSA DO GINÁSIO		2,00					2,00
	TRAVESSA DA RUA ONZE		4,00					4,00
	RUA B		8,00					8,00
4	SINALIZAÇÃO							



Prefeitura Municipal de Andaraí
Rua Marimbus, S/N Alto Da Bela Vista
Andaraí - Bahia

MEMÓRIA DAS QUANTIDADES

Pavimentação com drenagem superficial de ruas situados no Alto do Ibirapitanga - Andaraí-BA	Município:	Data base:
LOCAL: RUA ONZE E RUA FREI PAULO - ALTO DO IBIRAPITANGA	ANDARAÍ - BAHIA	out-23

ITEM	SERVIÇO	unid.	QUANT	DIMENSÕES				TOTAL	
				COMP.	LARGURA				ALTURA
					INICIAL	FINAL	MÉDIA		
4.1	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	unid.					29,00		
	RUA ONZE		7,00				7,00		
	RUA ONZE		1,00				1,00		
	RUA ONZE		7,00				7,00		
	RUA DOZE		2,00				2,00		
	RUA DOZE		1,00				1,00		
	RUA DOZE		2,00				2,00		
	TRAVESSA DO GINÁSIO		2,00						
	TRAVESSA DO GINÁSIO		2,00				2,00		
	TRAVESSA DA RUA ONZE		2,00				2,00		
	TRAVESSA DA RUA ONZE		2,00				2,00		
	RUA B		2,00				2,00		
	RUA B		1,00				1,00		
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	m²					3,50		
	RUA ONZE		0,20				0,20		
	RUA ONZE		0,42				0,42		
	RUA ONZE		0,20				0,20		
	RUA DOZE		0,20				0,20		
	RUA DOZE		0,42				0,42		
	RUA DOZE		0,20				0,20		
	TRAVESSA DO GINÁSIO		0,20				0,20		
	TRAVESSA DO GINÁSIO		0,42				0,42		
	TRAVESSA DA RUA ONZE		0,20				0,20		
	TRAVESSA DA RUA ONZE		0,42				0,42		
	RUA B		0,20				0,20		
	RUA B		0,42				0,42		
4.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES	unid.					10,00		
	RUA ONZE		2,00				2,00		
	RUA DOZE		2,00				2,00		
	TRAVESSA DO GINÁSIO		2,00				2,00		
	TRAVESSA DA RUA ONZE		2,00				2,00		
	RUA B		2,00				2,00		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²					5.726,93		
	RUA ONZE			PARALELOS	PASSEIO				
	EST 0+0,00m a EST 07+0,00m			980,00	0,00		980,00		
	RUA ONZE								
	E7+0,00m a E8+14,68m			306,22	0,00		306,22		
	RUA ONZE								
	E6+13,24m a E17+3,00m			1.429,92	0,00		1.429,92		
	RUA DOZE								
	E0+0,00m a E5+3,46m			1.113,54	0,00		1.113,54		
	TRAVESSA DO GINÁSIO								
	E0+0,00m a E3+0,00			420,00	0,00		420,00		
	TRAVESSA DO GINÁSIO								
	E0+0,00m a E0+12,69m			76,14	0,00		76,14		
	TRAVESSA DA RUA ONZE								
	E0+00,00m a E3+6,83m			460,98	0,00		460,98		
	RUA B								
	E0+0,00m a E10+85m			665,10	0,00		665,10		
	ACESSO - RUA 12								
	E0+0,00m a E0+18,02m			97,49	0,00		97,49		
	ENTRADA DE RUAS								
	RUA ONZE			79,80	0,00		79,80		
	RUA DOZE			33,84	0,00		33,84		
	RUA B			64,62	0,00		64,62		
	DEDUÇÃO			-0,72			-0,72		

Andaraí - BA, 22 de março de 2024

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
Engenheiro Civil - CREA/BA 20850-D
RN 050323478-8

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.

ENDEREÇO: RUA 11, RUA FREI PAULO E RUA B – ALTO DO IBIRAPITANGA E RUA MANOEL POCINO, 1ª E 2ª TRAVESSA MANOEL POCINO EM UBIRAITÁ – ANDARAÍ – BA

DATA: DEZEMBRO/2023

1.0 – OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever o PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL da Rua Onze – Alto do Ibirapitanga – Andaraí - BA, com o início das obras na Rua Frei Paulo.

2.0 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Cultura

Andaraí tem como padroeira Nossa Senhora da Glória, mas a sua principal festa é a do Divino Espírito Santo, que desde o final do século XIX é comemorada no período de Pentecostes.

Trinta dias antes acontece a fincada do Mastro do Divino, popularmente chamado de Rabeia, manifestação que tomou características próprias e virou atração turística. Entre os Imperadores que se revezam anualmente desde o início do século XX, houve muitas personalidades ilustres e também gente do povo.

O escritor Herberto Salles, filho da terra, membro da Academia Brasileira de Letras foi autor de vários livros como,

“Além dos Marimbus “(1961), ‘O Sobradinho dos Pardais” (1969), “Os Pareceres do Tempo” (1984), “O Cascalho “(1944), sua grande obra que virou filme em roteiro de Tuna Espinheira (2003), contando a saga dos garimpos e de seus coronéis, e tantos outros, escritos por ele até as vésperas do seu falecimento em 1998.

Geografia

O município de Andaraí localiza-se na Zona Fisiográfica da Chapada Diamantina no estado da Bahia.

Faz limite com os municípios de Lajedinho, Ibiquera, Lençóis, Ibicoara, Itaetê, Nova Redenção e Mucugê.

Localiza-se a uma Altitude de 440 m, Latitude de 12°48'0?, e Longitude de 41°20'0?.

Está situada a 414 Km de distância da capital.

Clima

Clima tropical com estação seca

História

Conta a historia que os primeiros habitantes foram os índios Carirís, citam-se também os Maracás. Certo é que a presença de pinturas rupestres na região indica que esta área foi ocupada por tribos indígenas.

Já em 1796, D. Rodrigo de Souza Coutinho, fazendeiro da região, registra a presença de “Quilombos”, citando os de Orobó, dos Tupins e os de Andarahy. Estes quilombos foram destruídos e alguns de seus integrantes presos e devolvidos a seus donos. Podemos citar como remanescente de quilombo, a atual comunidade de Fazenda Velha, nas margens do Rio Santo Antônio.

Os primeiros povoamentos surgem em áreas de fazendas de agricultura e pecuária que serviam aos garimpos da Chapada Velha e Rio de Contas através dos tropeiros, a exemplo do povoado do Comercinho, das Piranhas e do arraial da Passagem, este

último à beira do Rio Paraguaçu, em trecho que permitia a navegação e transporte até as áreas do Município de Cachoeira.

Ditos garimpeiros encontram diamantes, no Rio Cumbucas (Mucugê) e a partir daí chegam muitos homens que se espalham pela região e logo trazem suas famílias para habitar as Lavras Diamantinas, vindas Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás entre outras províncias, a exemplo de Joaquim de Figueiredo, citado como um dos primeiros colonos.

A corrida em busca de ouro e diamantes trouxe garimpeiros que atraídos pelas pedras preciosas que afloravam praticamente ao ras do solo, começam a povoar a sede do município, que na época era parte de Santa Izabel do Paraguaçu (atual Mucugê).

Utilizando as trilhas dos índios, a mão de obra escrava, e construindo novos caminhos, a Serra do Sincorá foi quase totalmente revirada pelos garimpeiros transformando a região num dos lugares mais ricos do mundo.

Assim foi construída a cidade de Andaraí, as tocas e ranchos dos primórdios começaram a conviver com grandes casarões coloniais, que abrigavam os barões do diamante na fase de esplendor.

O fim da escravatura, o começo da República e o achado de jazidas diamantíferas na África, marcaram o começo da decadência. A produção só foi salva graças ao carbonato, o diamante negro, utilizado na indústria, que tinha mercado na construção do Canal do Panamá. Mais tarde, seria descoberto o diamante sintético que substituiria o carbonato.

Em 1847, Andaraí já é Distrito Policial, em 1852, Distrito de Paz, elevado a freguesia, pela lei nº 2444 de 19 de maio de 1884, à Vila, em 1878, assumindo a condição de cidade por ato do governador baiano José Gonçalves da Silva, em 28 de abril de 1891.

O coronelismo influenciou a vida e os costumes da sociedade andaraiense. O Coronel regia a vida e o destino de todos e era procurado para resolver todas as questões desde as mais importantes as mais corriqueiras. O mais famoso, respeitado e temido coronel de Andaraí foi Aureliano Gondim, uma das inspirações de Herberto Sales ao escrever o consagrado romance *Cascalho*.

O ouro verde do Brasil, o café, era também fonte de riqueza na região, o Pati era um centro povoado produtor de café muito rico e movimentado. Sua decadência respondeu à política da época que no intuito de favorecer os cafeicultores do sul, levou os produtores locais a acabar com suas plantas.

O impacto ambiental do garimpo já era grande pela quantidade de areia removida, mas, aumentou muito quando na década de 70, são introduzidas na região as dragas, com motores a diesel, que despejavam óleo nos rios contaminando as águas ao ponto da população passar meses sendo abastecida por carro pipa. O assoreamento dos rios, a devastação das matas nativas e a poluição, levam a extinção do garimpo mecanizado em 1996.

O município possui dois distritos; Xique-xique do Iguatu e Ubiraitá. O primeiro, tão antigo ou mais que a sede, é formado por garimpeiros oriundos de Santa Isabel do Paraguaçu e conhecido internacionalmente por seu patrimônio Cultural, arquitetônico e ecoturístico. (foto Iguatu) O segundo tem sua origem ligada à passagem de tropeiros e a formação de assentamentos e fazendas agrícolas e pecuárias.

Possui também Povoados como de Nova Vista, formado da mesma maneira que

Ubiraitá e o da Passagem que tem sua história marcada na antiga Fazenda Vitória e no forte comércio ali existente nos tempos áureos dos garimpos, por está localizado em trecho navegável do Rio Paraguaçu, que hoje não acontece por conta do assoreamento deste rio.

Não podemos deixar de falar da Comunidade Tradicional da Fazenda Velha, localidade situada às margens do Rio Santo Antônio, próximo a Antiga Fazenda do Senhor Domingos Gomes de Azevedo (meados do século XIX), e em áreas do Parque Nacional da Chapada Diamantina (1985), área reconhecida como território Quilombola pela Fundação Palmares e com fortes ligações de parentesco com o Quilombo do Remanso em Lençóis.

O Povoado do Paty também situado no município e no centro do PNCD (Parque Nacional da Chapada Diamantina) Tem uma História rica e em outros tempos alimentou Andaraí em víveres. É de lá que surgiu o prato típico da Chapada, o Godó, quando substituíram o feijão por banana verde.

O Mocambo é um grande assentamento, que tem sua história ligada à ocupação do MLT (Movimento de luta pela terra), há 14 anos e já se desmembrou para a ocupação da Fazenda Salobrinho, formando outro núcleo de povoamento.

Turismo

O município tem serras fascinantes, florestas, grutas, rios e cachoeiras que anualmente atraem visitantes que buscam conhecer e desfrutar das belas paisagens naturais, da arquitetura característica do interior, do comércio, da feira livre, da comida típica, dos festejos juninos, da tradicional festa do Divino, do famoso Réveillon das Águas e das histórias de formação garimpeira do município.

Compromisso social, investimentos na infraestrutura, na educação e na saúde, também fortalece o turismo.

Se fossemos apontar as nossas belezas naturais e os nossos atrativos turísticos, com certeza, muitas páginas seriam destinadas para este fim. No entanto, o município devia estar preparado para recepcionar os visitantes à altura dos nossos encantos. Por isso, os investimentos surgiram em várias direções.

Precisávamos potencializar o nosso povo, nossa maior energia, elevar nossa autoestima. Daí as ações sociais ampliaram nossa força, a gestão pública construiu obras em todos os setores e localidades, apostamos na educação em tempo integral e renovamos toda a rede de saúde municipal. Assim, tanto a população local quanto os turistas, adquiriram mais confiança e segurança de visitar nosso território.

Apoiado estas ações, o Governo da Evolução enviou para a Câmara a projeto de Lei de nº 101, criando o conselho municipal de Andaraí, Contur, assim como o Fundo Municipal de Turismo.

3.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A seguir são apresentadas as considerações e especificações técnicas do projeto, as quais deverão ser atendidas pelos executores da obra.

3.1 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

3.1.1 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

A Contratada deverá providenciar os acessos e as instalações dos canteiros de modo a atender as necessidades da obra.

3.1.2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Especificamente para o controle do andamento dos serviços a Contratada deverá alocar um Engenheiro (Responsável Técnico ou Co-Executor das obras, considerada a integralidade do Contrato) e um Encarregado Geral pelo período completo das obras.

A Contratada realizará a limpeza permanente do canteiro de obras, ao longo de todo o período contratado, primando pela segurança dos usuários e pela conservação dos elementos executados, com o fim de manter os campos de trabalho asseados, organizados e evitar possíveis acidentes.

3.1.3 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de máquinas, equipamentos e mão de obra indispensável para a realização das obras.

3.1.4 – PLACA DE OBRA

A Contratada deverá colocar uma placa, indicativa dos serviços em local a ser definido pela Fiscalização da PMMM1. Essa placa terá dimensões de 1,80 metros de comprimento por 3,60 metros de altura. O seu modelo será definido pela Secretaria de Infraestrutura da PMMM.

A placa deverá ser confeccionada em material resistente a intempéries, sua manutenção e conservação ao longo da obra são de responsabilidade da Contratada.

3.1.5 – LOCAÇÃO / SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

O traçado geométrico das vias está definido nas plantas que compõem o projeto.

A locação da circulação, níveis, desníveis, cortes e aterros, bem como o alinhamento deverão estar em conformidade com o projeto.

A locação e nivelamento da obra deverão ser efetuados de forma tal que não possa ser modificada sua posição original até a conclusão da obra.

O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados.

3.1.6 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização do subleito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 20 cm) necessárias à obtenção de um leito “conformado” para receber um pavimento. Cortes e aterros acima de 20 cm são considerados serviços de terraplanagem, enquanto a regularização do subleito, que também envolve a compactação dos 20 cm superiores do subleito é considerada um serviço de pavimentação.

Pode acontecer numa regularização do subleito, caso o solo seja orgânico, ou expansivo, ou de baixa capacidade de suporte, ou seja, solo de má qualidade, a necessidade de substituição da camada de solo. Sendo necessário, o solo substituído deverá ser analisado, não se admitindo $ISC < 8.0\%$ e expansão superior a 2%.

A execução da regularização do subleito envolve basicamente as seguintes operações: escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes:

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Grade de discos;

Caminhão “pipa” com barra distribuidora;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou auto propelidos;

Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela fiscalização.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos pela contratada.

3.1.7 – ASSENTAMENTO DAS GUIAS PARA CONTENÇÃO DO PAVIMENTO

Para assentar as guias de meio fio pré-moldado tipo econômico (8x10x30x100)cm será aberta uma vala ao longo das bordas do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto. O fundo da vala deve ser regularizado e convenientemente compactado com solo adequado em camadas máximas de 10 cm de espessura, até ao nível desejado.

As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento e cotas estabelecidas no projeto.

Para garantia de estabilidade e alinhamento das guias, deverá ser executado reforço interno no encontro das guias. Este reforço será executado com concreto no formato de semicone, raio na base, com resistência à compressão equivalente a 15 MPa.

3.1.8 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

As ruas devem estar regularizadas com o traçado e nivelamento pronto para atender o projeto.

O caixão da rua será definido por meio-fio de concreto, com altura mínima de 30 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia e calçado com concreto simples.

Sobre a camada de aterro compactado será executada a base compactada em arenoso (colchão de areia), com camada de 10 cm de espessura após a compactação.

Sobre colchão de areia, nivelado, serão assentados, com soquetes, os paralelepípedos. As pedras deverão ter uniformidade nas dimensões, com o comprimento tendo pelo menos o dobro da largura e altura sempre inferior à largura.

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

As peças serão rejuntadas com mistura de cimento e areia no traço 1:3, espalhada seca e compactada com cepo de madeira ou compactador tipo de pneus ou tandem liso.

3.1.9 – ASSENTAMENTO DAS GUIAS PARA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS

Para assentar as guias de meio fio pré-moldado tipo econômico (8x10x30x100)cm será aberta uma vala ao longo das bordas externas do passeio, obedecendo ao

alinhamento, perfil e dimensão estabelecidas no projeto, o fundo da vala deve ser regularizado e convenientemente compactado com solo adequado em camadas máximas de 10 cm de espessura, até ao nível desejado.

As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento e cotas estabelecidas no projeto.

Para garantia de estabilidade e alinhamento das guias, deverá ser executado reforço interno no encontro das guias. Este reforço será executado com concreto no formato de semicone, raio na base, com resistência à compressão equivalente a 15 MPa.

3.1.10 – ATERRO DOS PASSEIOS

Os passeios deverão ser aterrados com material de 1ª categoria e esse serviço deverá ser executado até 5 cm abaixo da cota superior da guia, a fim de servir de escoramento para as peças de meio fio.

Se houver conveniência, o material proveniente da demolição dos passeios existentes poderá ser reutilizado como reforço de base. Em caso negativo o entulho deverá ser removido do local.

3.1.11 – PASSEIO EM CONCRETO

O terreno do passeio após o acerto ou aterro, deverá ser fortemente apiloado na umidade adequada com soquete de pelo menos 10 kg.

Os Passeios serão executados em concreto desempenado que deverá possuir resistência mínima de 20 MPa, traço 1:2:7:3 (cimento / areia média / brita N° 1) e espessura mínima de 6 cm.

Os passeios devem obedecer aos alinhamentos e devem prever juntas de dilatação térmica, sendo suas superfícies divididas em painéis por juntas seca.

O acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempeno e moderado alisamento do concreto.

O afastamento máximo entre juntas paralelas será de 1,20m.

A declividade transversal dos passeios será de 2% e a declividade longitudinal deverá acompanhar a das guias.

As rampas para auxiliar na locomoção dos portadores de necessidades especiais, principalmente cadeirantes e também mães com carrinho de bebê, serão feitas do mesmo material dos passeios.

A localização das rampas, bem como as suas dimensões, estão indicadas nas plantas de pavimentação e detalhe do projeto.

3.1.12 – PISO TÁTIL

Sobre os passeios serão assentados os pisos táteis do tipo direcional (aplicados nos meios de quadra onde não há mudança de direção) e de alerta (aplicados onde há mudanças de direção ou obstáculos) objetivando proporcionar mobilidade com segurança aos deficientes visuais, conforme projeto.

Os pisos táteis terão dimensões de (30 x 30)cm.

3.1.13 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

As placas de sinalização vertical de vias serão confeccionadas em chapas de aço, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme Norma NBR 7008-1 (2012), grau ZC, revestimento

mínimo Z275.

Após cortadas em duas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem.

Devem, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratada, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva ou pintura. O verso deve ser pintado em preto semifosco.

O suporte será confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular diâmetro de 2”, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Na parte inferior do suporte, deverá ser soldada uma peça de 15 cm de barra de ferro DN 5/16”, no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação). Esta peça tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização, reação contrária às ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

A fundação da placa (fixação do suporte ao solo), deverá ser feita utilizando-se concreto fck = 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) compatível com o piso da calçada. O furo da Fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro de 30 cm e profundidade de 60 cm.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado.



A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca.

Informações extraídas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, elaborado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Características dos Sinais de Regulamentação

Forma	Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Características dos Sinais R-1 e R-2

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

A utilização das cores nos sinais de regulamentação **deve** ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão *Munsell* indicado.

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)

As placas que serão instaladas obedecerão às dimensões e demais orientações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e demais leis, portarias e normas disponíveis sobre o tema, emitidas pelos órgãos responsáveis pela regulamentação de sinalização viária.

Neste projeto, serão instaladas placas de forma circular R-19 e R-28, com as dimensões constantes da tabela abaixo.

VIA	DIÂMETRO (m)	TARJA (m)	ORLA (m)
URBANA	0,50	0,05	0,05

As placas octogonais R-1 que serão instaladas neste projeto de pavimentação, terão as seguintes dimensões:

VIA	LADO (m)	ORLA INTERNA BRANCA (m)	ORLA EXTERNA VERMELHA (m)
URBANA	0,35	0,028	0,014

3.1.14 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

Em pontos determinados no projeto, serão confeccionadas e instaladas placas esmaltadas de identificação com o nome da rua nas dimensões (50x25)cm. Estas placas serão fixadas em postes metálicos de tubo galvanizado, diâmetro 2 ½”, pintados em cor a ser definida pela Fiscalização.

As placas de indicadores de logradouro serão confeccionadas em aço galvanizado à quente Nº 18, espessura nominal de 2 mm, segundo a Norma ABNT NBR-11904/2015.

As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livre de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

A placa, uma vez já cortada, furada, tratada e galvanizada (nessa ordem), receberá como acabamento nas duas faces pintura eletrostática, em cor a ser definida pela Fiscalização.

As letras, tarjas e símbolos que compõem a placa de identificação de logradouros serão confeccionados com películas plásticas retrorrefletivas de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas.

Serão nas cores azul e branco, no padrão utilizado pela Prefeitura Municipal de Andaraí.

3.1.15 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, todos os equipamentos utilizados para a execução da obra e as sobras de materiais deverão ser removidos das áreas pavimentadas.

Para a entrega da obra, a empresa contratada deverá efetuar a varrição da área pavimentada, removendo os detritos provenientes da varrição para local indicado pela Fiscalização.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e equipamentos empregados na execução da obra deverão satisfazer as especificações da ABNT, ainda serem de qualidade, modelo e tipo aprovados pela Fiscalização. Nenhum material poderá ser utilizado pela empresa executora, sem a prévia aceitação da Fiscalização, que poderá exigir exames ou ensaios dos materiais e/ou equipamentos de acordo com as normas e especificações da ABNT e recomendações dos fabricantes. A recusa implicará na substituição do material e/ou equipamento por parte da empresa contratada, sem ônus para a

Prefeitura.

A empresa contratada fornecerá à Fiscalização e manterá permanentemente atualizada uma relação dos fornecedores de materiais e/ou equipamentos empregados na obra.

A empresa contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e manguitos de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

As referências a produtos com indicação de fabricantes especificados neste memorial, na planilha orçamentária e/ou nas peças gráficas do projeto definem parâmetros de qualidade, desempenho, durabilidade, tipo de acabamento, textura e cor podendo ser substituídos por produtos de outras empresas desde que apresentem as mesmas características e sejam aprovados pela Fiscalização.

Todos os materiais incorporados de forma permanente na obra deverão ser novos e não usados.

Andaraí – BA, 18 de dezembro de 2023.

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
Engenheiro Civil – CREA/BA 20850-D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01089391-94	Nº TransfereGOV 948168	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em paralelepípedos	MUNICÍPIO / UF Andaraí/BA	BDI 1 20,95%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Pavimentação em paralelepípedos									998.419,00	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO ALTO DO IBIRAPITANGA EM ANDARAÍ - BA					-	998.419,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.312,94	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,32	300,00	BDI 1	362,85	1.567,51	RA
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	876,98	0,70	BDI 1	0,85	745,43	RA
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA					-	23.595,25	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	6.627,88	2,94	BDI 1	3,56	23.595,25	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO					-	958.186,76	
1.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.725,99	46,55	BDI 1	56,30	97.173,24	RA
1.3.2.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.727,65	92,12	BDI 1	111,42	638.174,76	RA
1.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	124,25	833,77	BDI 1	1.008,44	125.298,67	RA
1.3.4.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	207,11	79,13	BDI 1	95,71	19.822,51	RA
1.3.5.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	34,00	37,29	BDI 1	45,10	1.533,40	RA
1.3.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	472,46	133,32	BDI 1	161,25	76.184,18	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO					-	8.081,70	
1.4.1.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	29,00	112,63	BDI 1	136,23	3.950,67	RA
1.4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,50	693,00	BDI 1	838,18	2.933,63	RA
1.4.3.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	99,00	BDI 1	119,74	1.197,40	RA
1.5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	6.242,35	
1.5.1.	SINAPI	COMP001	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	5.726,92	0,90	BDI 1	1,09	6.242,35	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01089391-94	Nº TransfereGOV 948168	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Andaraí	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação com drenagem superficial em Andaraí/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em paralelepípedos	MUNICÍPIO / UF Andaraí/BA	BDI 1 20,95%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em paralelepípedos									998.419,00
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Andaraí/BA
Local

quinta-feira, 28 de março de 2024
Data

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho

Responsável Técnico
Nome: Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
CREA/CAU: 20850-D
ART/RRT: BA20230627472

RECURSO
↓



Prefeitura Municipal de Andaraí
Rua Marimbus, S/N Alto Da Bela Vista
Andaraí - Bahia

QUADRO DE PLACAS

RUA	MODELO PLACA	FORMATO	QUANTIDADE	LADO/RAIO (m)	MEDIDAS		ÁREA (M2)
					ORLA INTERNA BRANCA(M)	ORLA EXTERNA VERMELHA (m)	
RUA ONZE	R-19	CIRCULAR	7	0,250	0,050	0,050	0,20
RUA ONZE	R-1	OCTOGONAL	1	0,350	0,028	0,014	0,42
RUA ONZE	R-28	CIRCULAR	7	0,250	0,050	0,050	0,20
RUA DOZE	R-19	CIRCULAR	2	0,250	0,050	0,050	0,20
RUA DOZE	R-1	OCTOGONAL	1	0,350	0,028	0,014	0,42
RUA DOZE	R-28	CIRCULAR	2	0,250	0,050	0,050	0,20
TRAVESSA DO GINÁSIO	R-19	CIRCULAR	2	0,250	0,050	0,050	0,20
TRAVESSA DO GINÁSIO	R-1	OCTOGONAL	2	0,350	0,028	0,014	0,42
TRAVESSA DA RUA ONZE	R-19	CIRCULAR	2	0,250	0,050	0,050	0,20
TRAVESSA DA RUA ONZE	R-1	OCTOGONAL	2	0,350	0,028	0,014	0,42
RUA B	R-19	CIRCULAR	2	0,250	0,050	0,050	0,20
RUA B	R-1	OCTOGONAL	1	0,350	0,028	0,014	0,42
TOTAL			31				3,50

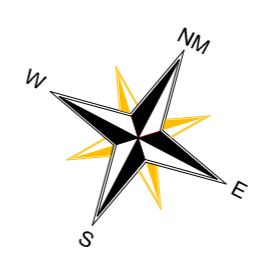
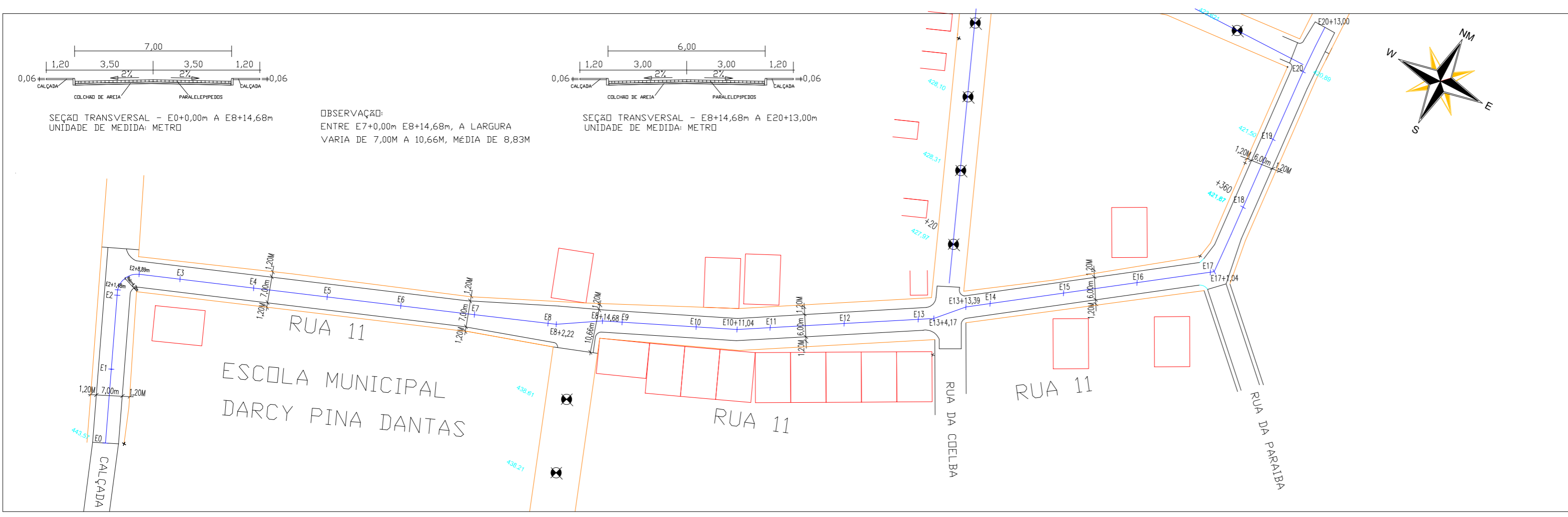
RUA	MODELO PLACA	FORMATO	QUANTIDADE	LADO	COMPRIMENTO
RUA ONZE	IDENT. DAS RUAS	RETANGULAR	2	0,25	0,50
RUA DOZE	IDENT. DAS RUAS	RETANGULAR	2	0,25	0,50
TRAVESSA DO GINÁSIO	IDENT. DAS RUAS	RETANGULAR	2	0,25	0,50
TRAVESSA DA RUA ONZE	IDENT. DAS RUAS	RETANGULAR	2	0,25	0,50
RUA B	IDENT. DAS RUAS	RETANGULAR	2	0,25	0,50
TOTAL	IDENT. DAS RUAS	RETANGULAR	10		

Andaraí - BA, 22 de março de 2024

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
Engenheiro Civil - CREA/BA 20850-D
RN 050323478-8

QUADRO DE RUAS													
rua	estaca	pavimentação			calçadas				meio fio (m)		piso tatl (m²)		RAMPAS
RUA	ESTACA	COMP. DA RUA (M²)	larg media	qtd(m²)	lado a		lado b		lado a	lado b	lado a	lado b	QTD (UN)
					larg media	qtd(m²)	larg media	qtd(m²)					
RUA ONZE	E0 a E7	140,00	7,00	980,00	1,20	172,56	1,20	159,13	143,80	132,61	43,14	39,78	4,00
RUA ONZE	E7 a E8+14,68	34,68	8,83	306,22	1,20	41,62	1,20	34,42	34,68	28,68	10,40	8,60	2,00
RUA ONZE	E8+14,68 a E20+13,00	238,32	6,00	1.429,92	1,20	261,06	1,20	272,74	217,55	227,28	65,27	68,18	12,00
RUA DOZE	E0 a E9+5,59	185,59	6,00	1.113,54	1,20	208,70	1,20	196,06	173,92	163,38	52,18	49,01	10,00
TRAVESSA DO GINÁSIO	E0 a E3	60,00	7,00	420,00	1,20	72,00	1,20	64,80	60,00	54,00	18,00	16,20	4,00
TRAVESSA DO GINÁSIO	E0 a E0+12,69	12,69	6,00	76,14	1,20	15,23	1,20	15,23	12,69	12,69	3,81	3,81	2,00
TRAVESSA DA RUA ONZE	E0 a E3+16,83	76,83	6,00	460,98	1,20	92,20	1,20	92,20	76,83	76,83	23,05	23,05	4,00
RUA B	E0 a E5+10,85	110,85	6,00	665,10	1,20	127,02	1,20	125,82	105,85	104,85	31,76	31,46	8,00
ACESSO - RUA 12	E0 a e 0+18,02	18,02	5,41	97,49	1,20	21,62	1,20	21,62	18,02	18,02	5,41	5,41	-

Antonio Miguel F. Sobrinho
Antonio Miguel F. Sobrinho
Eng.º Civil CREA 20850 - 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
RUA 11 - ALTO DO IBIRAPITANGA

ESTAQUEAMENTO

PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20850-D

FOLHA
02/03

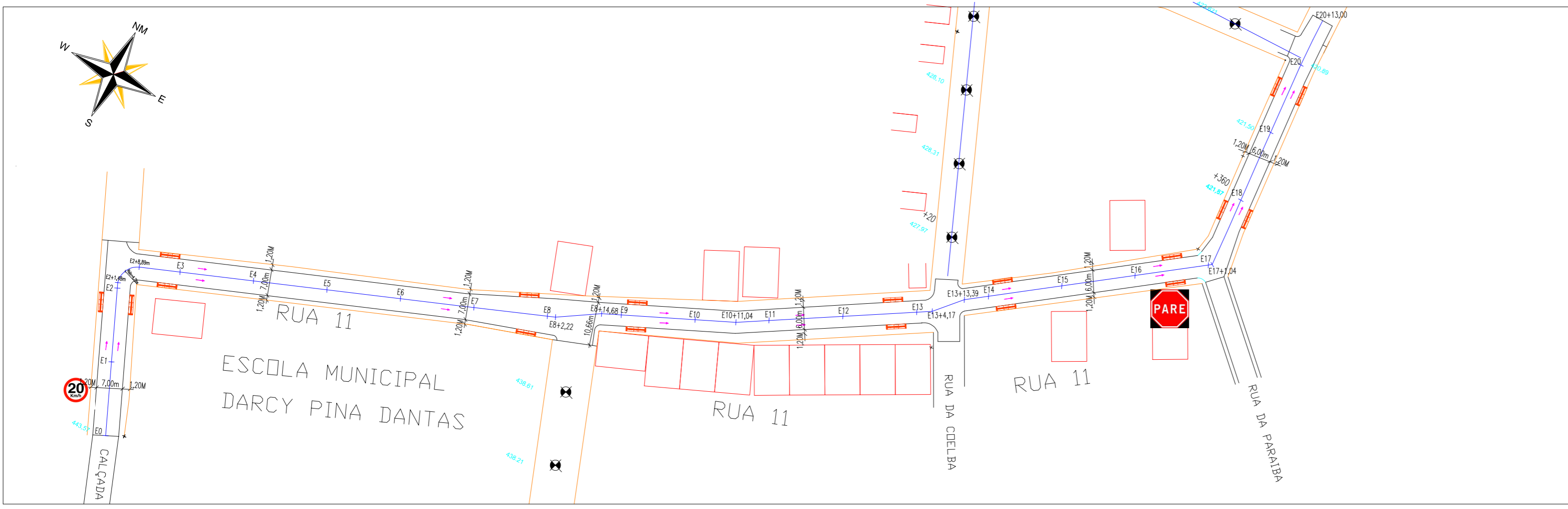
Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Sistema		PAVIMENTAÇÃO		01/06	
Projeto					
Localidade				LEV. TOPOGRÁFICO: NEILSON DA SILVA SANTOS CREA/BA 18.707/10	
Executado por:				EXTENSÃO: 140,00	
Execução				ÁREA A CONSTRUIR:	
Desenho				COTA DO INÍCIO DA RUA:	
Verificação				COTA DO FINAL DA RUA:	
Aprovação				VOLUME DE CORTE:	
				VOLUME DE ATERRO:	
				DIF. VOLUME	
				Escala: H : 1/1000 - V:100	



ESTACAS	B1	+20	+40	+60	+80	+100	+120	+140	+160	+180	+200	+220	+240	+260	+280	+300	+320	+340	
COTA DO TERRENO	443,57	442,869	441,47	441,53	443,90	443,89	442,15	441,15	439,92	438,99	435,69	433,68	430,74	428,74	427,87	424,87	423,66	422,27	
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
COTA DO PROJETO																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

RUA 11 - ALTO DO IBIRAPITANGA

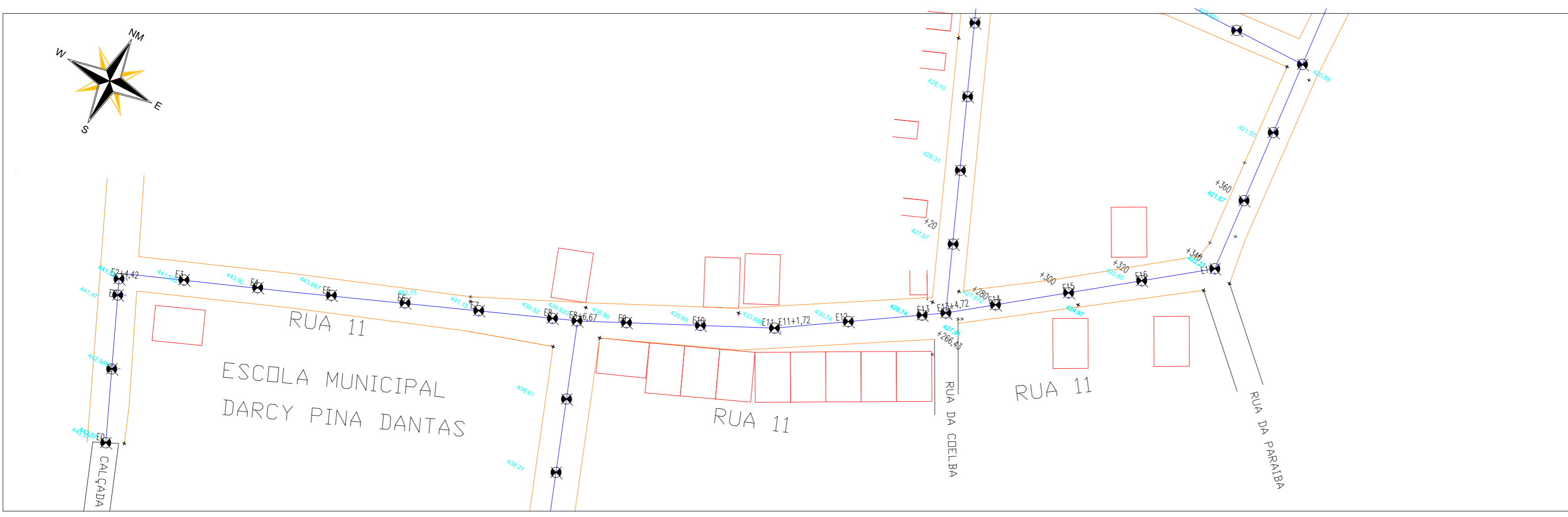
RAMPAS PNE-DRENAGEM-SINALIZAÇÃO

PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20850-D

FOLHA
03/03

Antonio Miguel Figueiredo Silva

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO			
Sistema		PAVIMENTAÇÃO	
Projeto		01/06	
Localidade		RUA DO ALTO DO IBIRAPITANGA RUA 11	
Executado por:		LEV. TOPOGRÁFICO: NEILSON DA SILVA SANTOS CREA/BA 18.707/71D	
Responsáveis Por		EXTENSÃO: 140,00	
Execução	Data	ÁREA A CONSTRUIR:	
Desenho	Assinatura	COTA DO INÍCIO DA RUA:	
Verificação		COTA DO FINAL DA RUA:	
Aprovação		VOLUME DE CORTE:	
		VOLUME DE ATERRO:	
		DIF. VOLUME	
		Escala: H : 1/1000 - V:100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

RUA 11 - ALTO DO IBIRAPITANGA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

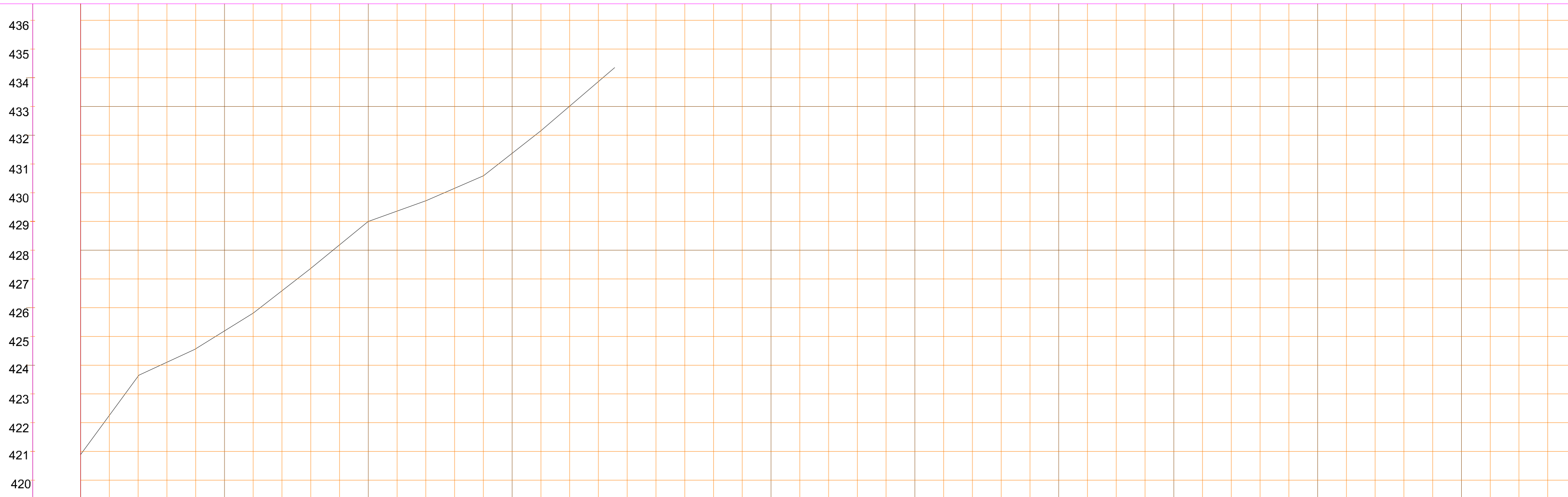
PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20850-D

FOLHA
01/03

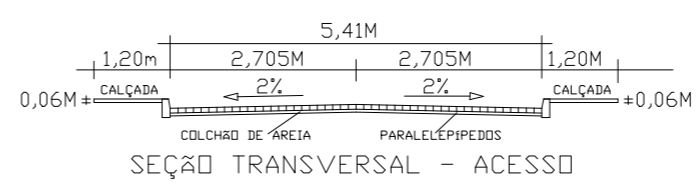
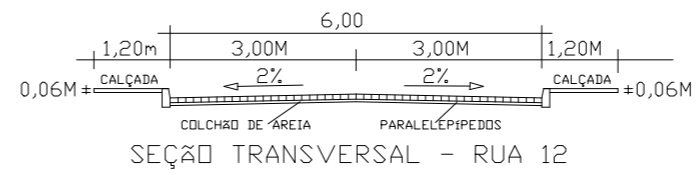
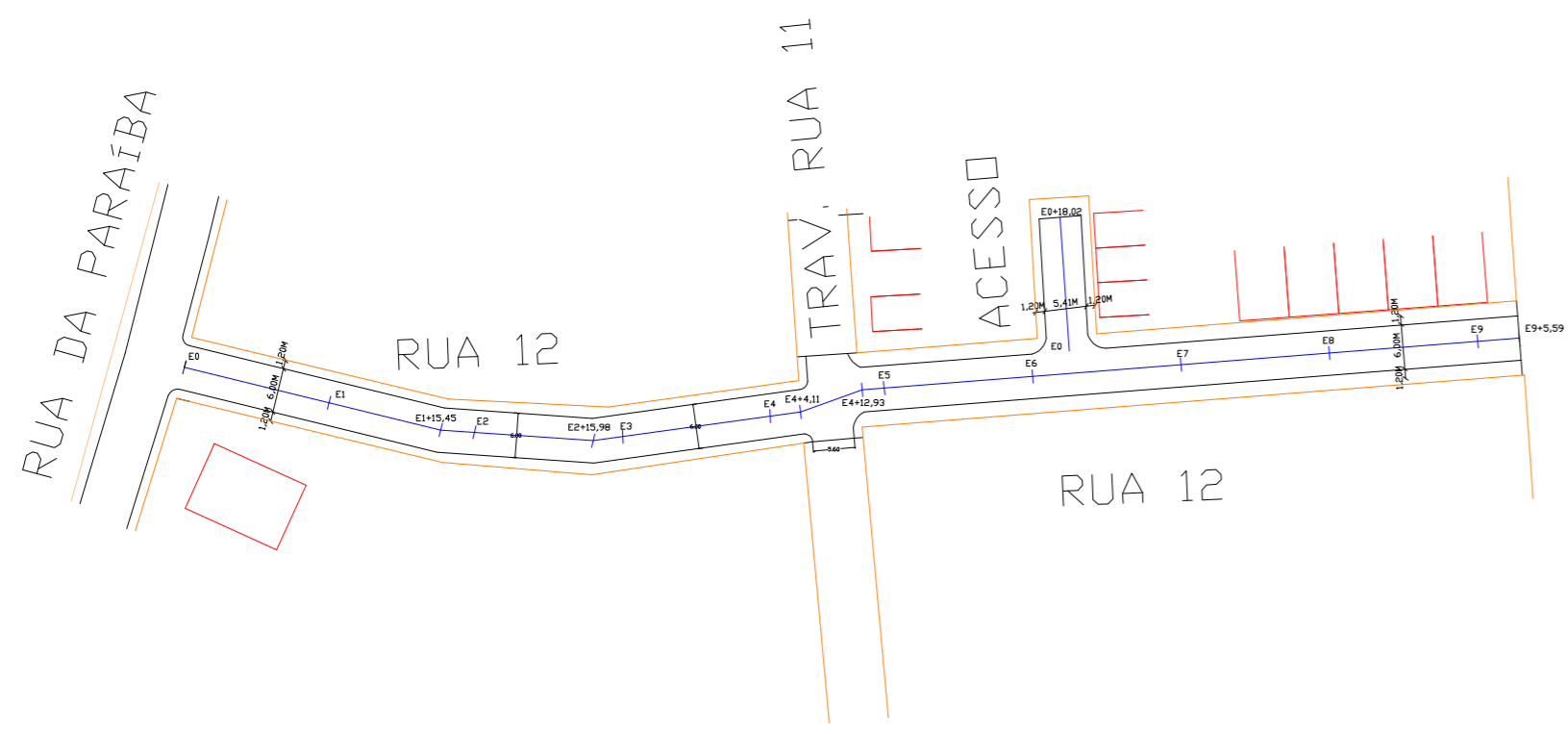
Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Sistema		PAVIMENTAÇÃO		01/06
Projeto				
Localidade			LEV. TOPOGRÁFICO:	
RUA DO ALTO DO IBIRAPITANGA RUA 11			NELSON DA SILVA SANTOS	
Executado por:			CREA/BA 18.787/7D	
Responsáveis Por			EXTENSÃO:	
Por	Data	Assinatura	140,00	
Execução			ÁREA A CONSTRUIR:	
Desenho			COTA DO INÍCIO DA RUA:	
Verificação			COTA DO FINAL DA RUA:	
Aprovação			VOLUME DE CORTE:	
			VOLUME DE ATERRO:	
			DIF. VOLUME	
			Escala: H : 1/1000 - V:100	



ESTACAS	+400	+420	+440	+460	+480	+500	+520	+540	+560	+580	+585.65
COTA DO TERRENO	420,89	423,62	424,62	425,85	427,36	429,33	429,84	430,84	432,18	434,28	434,28
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	8,65	
COTA DO PROJETO											



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

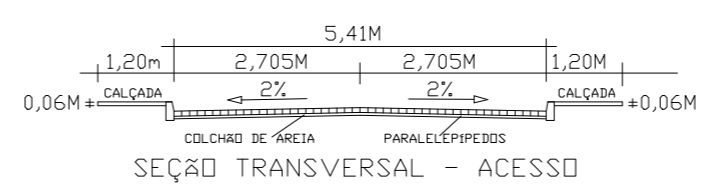
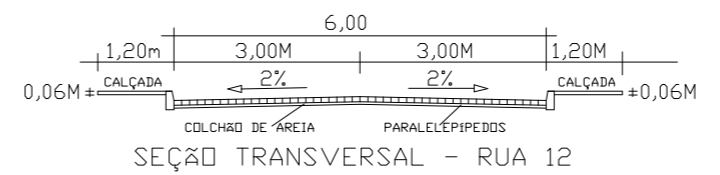
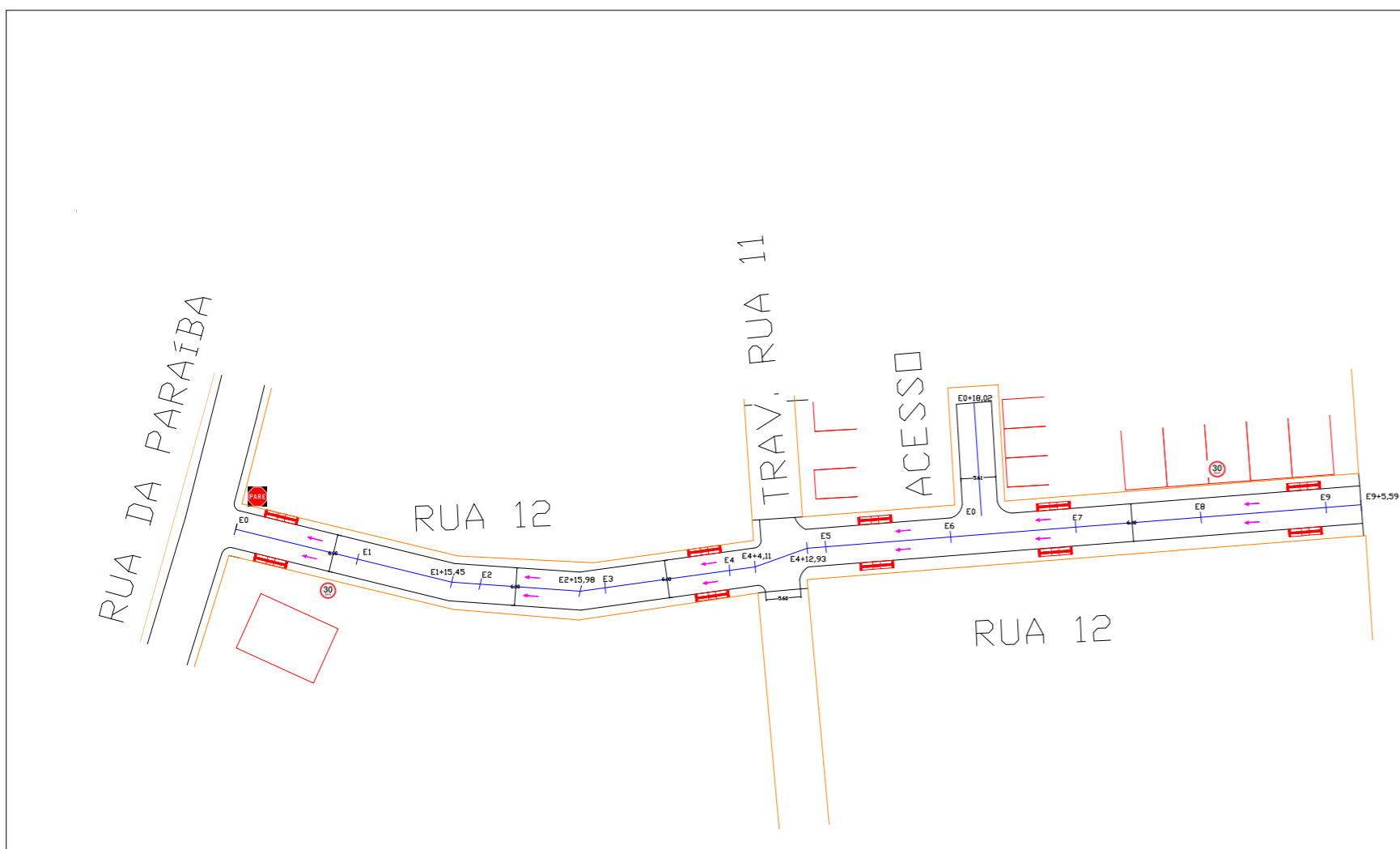
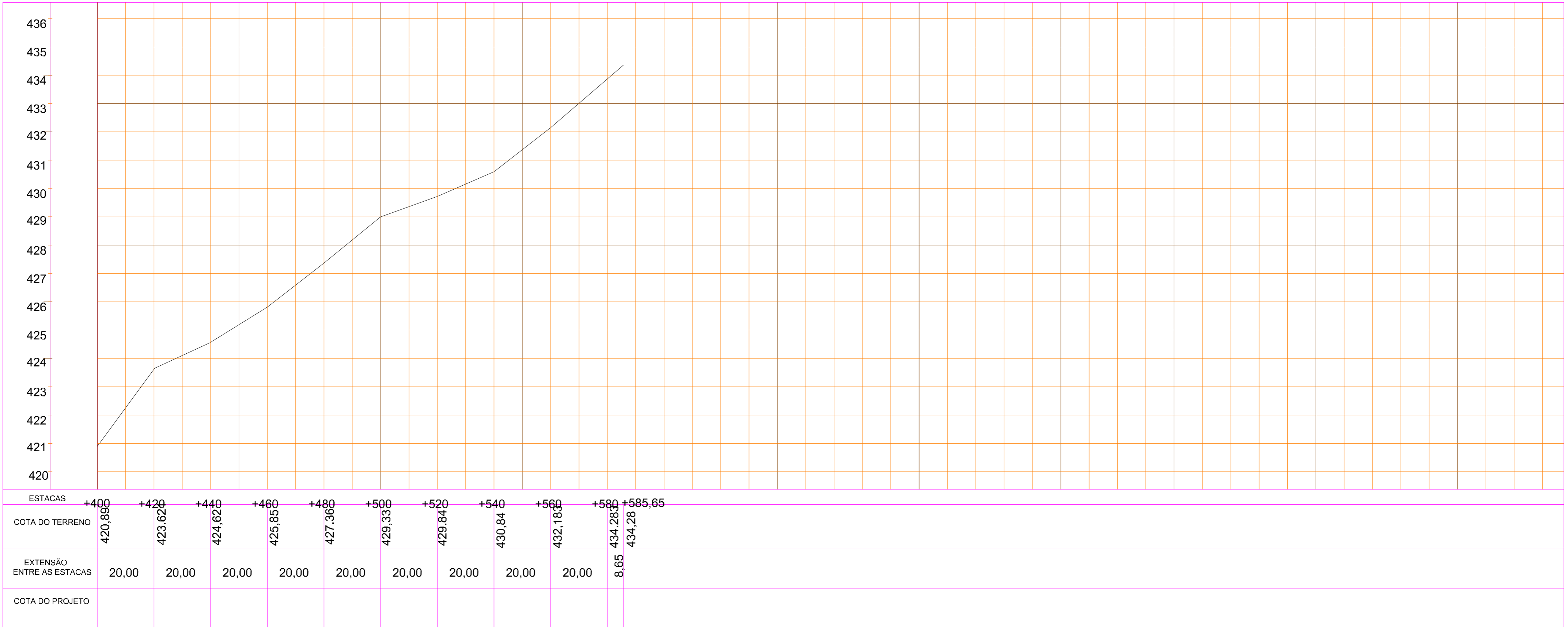
RUA 12 - ALTO DO IBIRAPITANGA

ESTAQUEAMENTO

PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20850-D	FOLHA 02/03
---	----------------

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO																
Sistema: PAVIMENTAÇÃO Projeto: 01/01	LEV. TOPOGRÁFICO: NELSON DA SILVA SANTOS CREA/BA 18.707/D															
Localidade: RUA 12 DO ALTO DO IBIRAPITANGA	EXTENSÃO: 185,65															
Executado por:	COTA DO INÍCIO DA RUA: COTA DO FINAL DA RUA: VOLUME DE CORTE: VOLUME DE ATERRO: DIF. VOLUME															
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Responsáveis Por</th> <th>Data</th> <th>Assinatura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Execução</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Desenho</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Verificação</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aprovação</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Responsáveis Por	Data	Assinatura	Execução			Desenho			Verificação			Aprovação			Escala: H : 1/1000 - V:100
Responsáveis Por	Data	Assinatura														
Execução																
Desenho																
Verificação																
Aprovação																



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

RUA 12 - ALTO DO IBIRAPITANGA

RAMPAS PNE-DRENAGEM-SINALIZAÇÃO

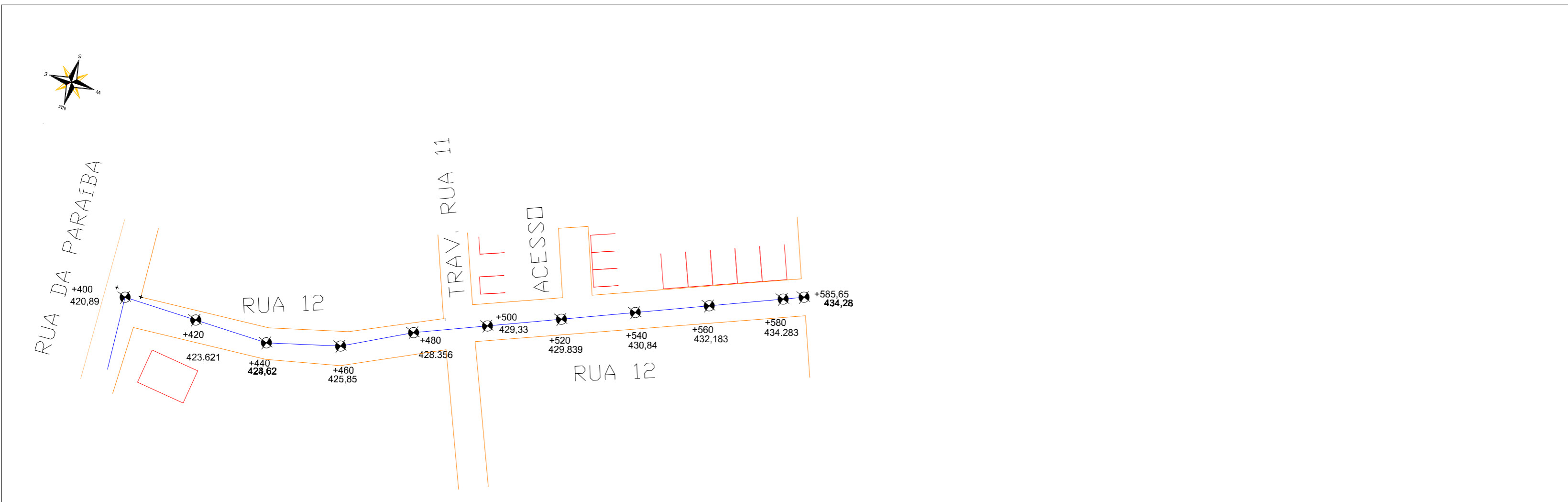
PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20850-D

FOLHA

Antonio Miguel Figueiredo Silva

03/03

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO		
Sistema	PAVIMENTAÇÃO	
Projeto	01/01	
Localidade	RUA 12 DO ALTO DO IBIRAPITANGA	
Executado por:	LEV. TOPOGRÁFICO: NEILSON DA SILVA SANTOS CREA/BA 18.707/TD	
Responsáveis Por	Data	Assinatura
Execução		
Desenho		
Verificação		
Aprovação		
EXTENSÃO:		185,65
ÁREA A CONSTRUIR:		
COTA DO INÍCIO DA RUA:		
COTA DO FINAL DA RUA:		
VOLUME DE CORTE:		
VOLUME DE ATERRO:		
DIF. VOLUME		
Escala: H : 1/1000 - V:100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

RUA 12 - ALTO DO IBIRAPITANGA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

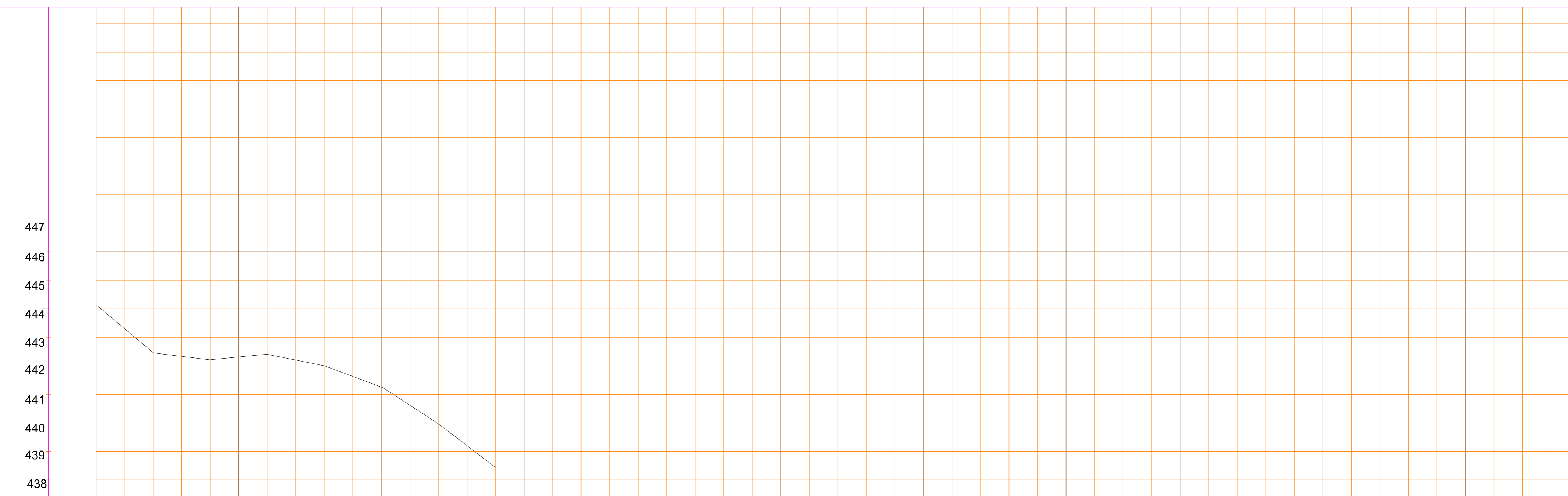
PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20850-D	FOLHA 01/03
---	----------------

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho

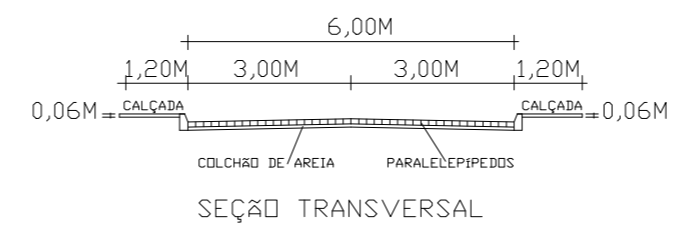
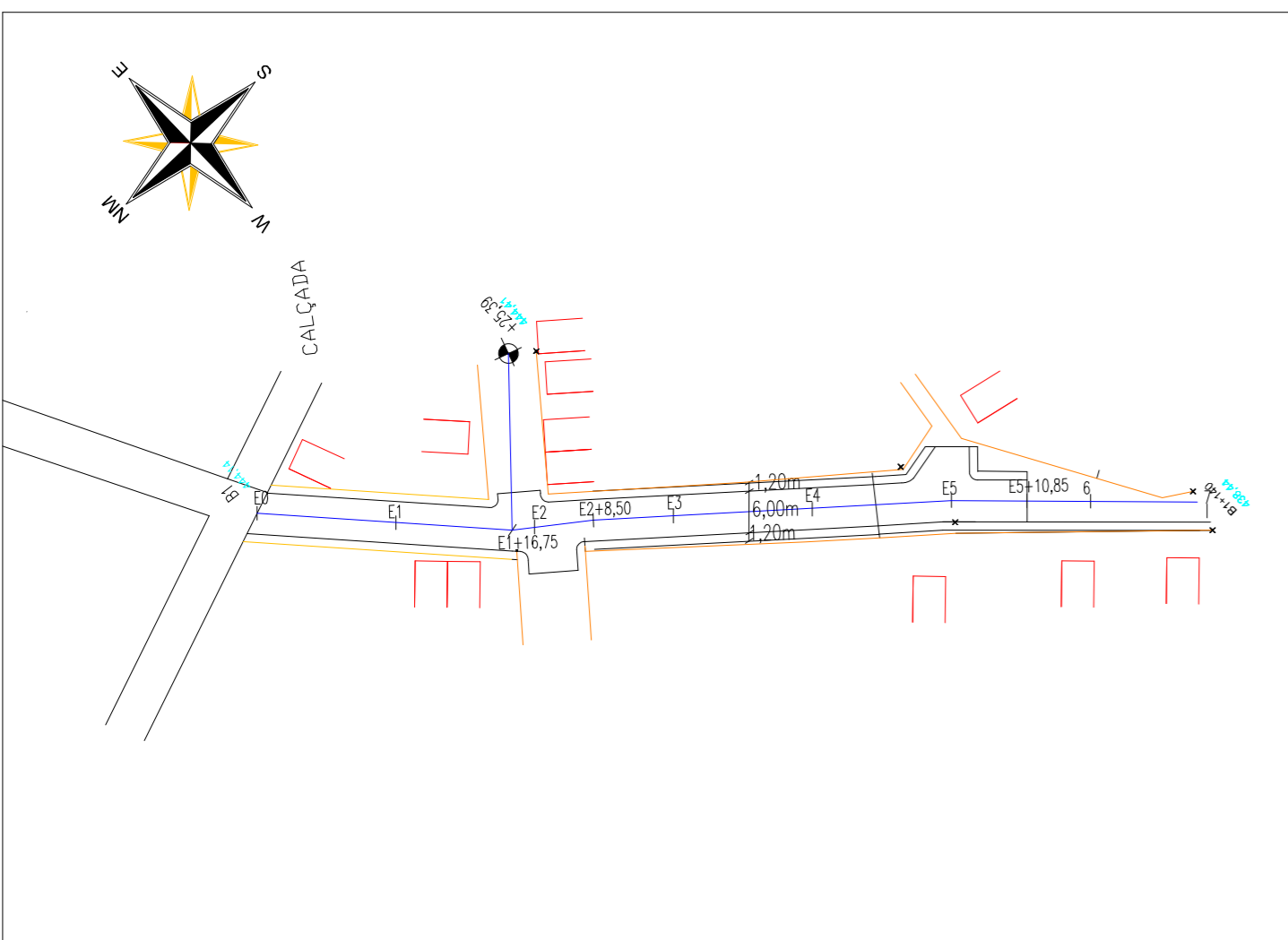
LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Sistema		PAVIMENTAÇÃO	01/01
Projeto			
Localidade		RUA 12 DO ALTO DO IBIRAPITANGA	
Executado por:		LEV. TOPOGRÁFICO: NEILSON DA SILVA SANTOS CREA/BA 18.707/TD	
		EXTENSÃO: 185,65	
		ÁREA A CONSTRUIR:	
		COTA DO INÍCIO DA RUA:	
		COTA DO FINAL DA RUA:	
		VOLUME DE CORTE:	
		VOLUME DE ATERRO:	
		DIF. VOLUME	
		Escala: H : 1/1000 - V:100	

Responsáveis Por	Data	Assinatura
Execução		
Desenho		
Verificação		
Aprovação		



ESTACAS	B1	+20	+40	+60	+80	+100	+120	+140
COTA DO TERRENO	444,14	442,54	442,29	442,42	442,00	441,230	439,90	438,44
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	40,00	60,00	80,00	100,00	120,00	140,00	
COTA DO PROJETO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

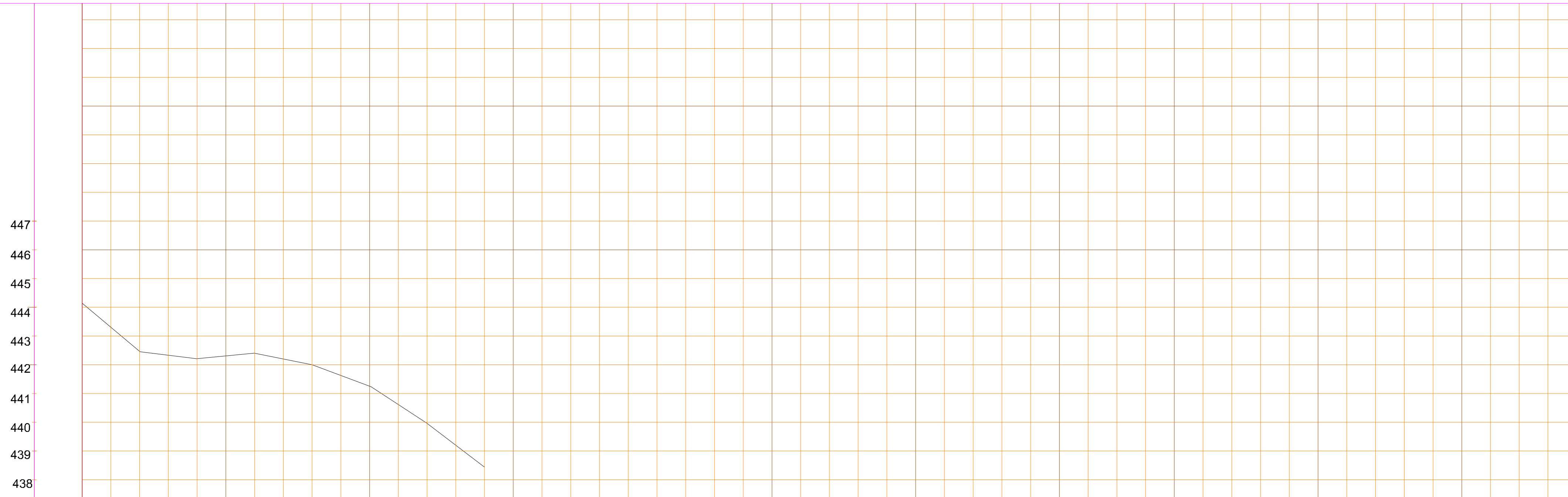
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

RUA B - ALTO DO IBIRAPITANGA

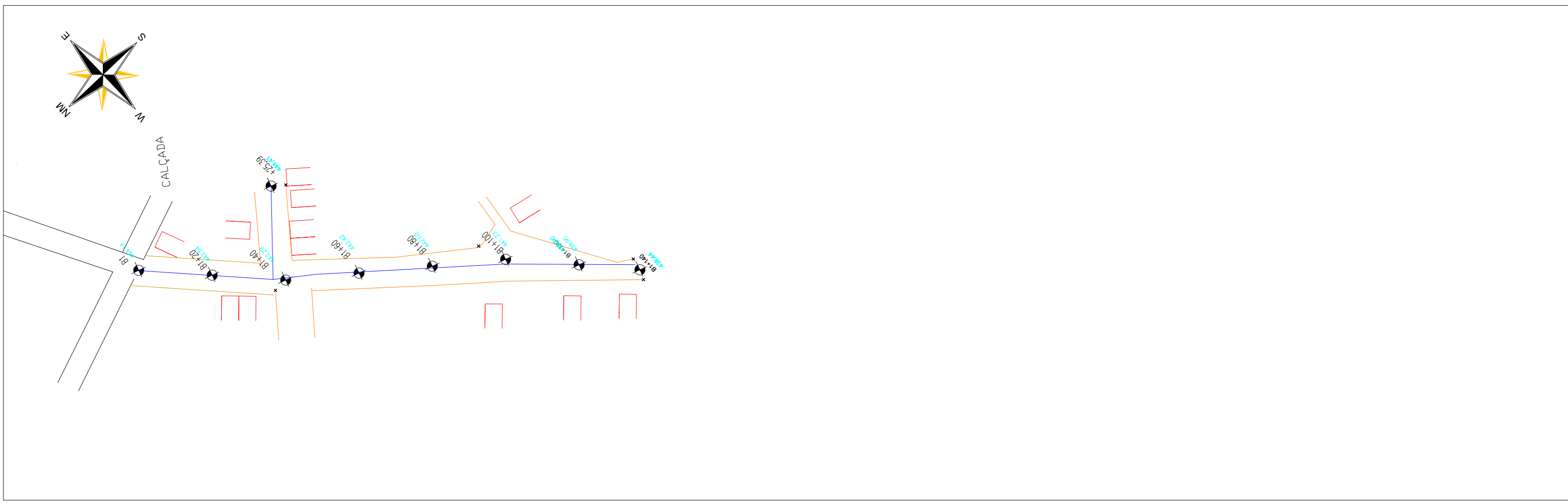
ESTAQUEAMENTO

PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20850-D	FOLHA 02/06
---	---

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO																
Sistema PAVIMENTAÇÃO Projeto Localidade RUA DO ALTO DO IBIRAPITANGA RUA "B" Executado por:	01/01 LEV. TOPOGRAFICO: NEILSON DA SILVA SANTOS CREA/BA 18.707/1D EXTENSÃO: ÁREA A CONSTRUIR: 140,00 COTA DO INÍCIO DA RUA: COTA DO FINAL DA RUA: VOLUME DE CORTE: VOLUME DE ATERRO: DIF. VOLUME Escala: H : 1/1000 - V:100															
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th>Responsáveis Por</th> <th>Data</th> <th>Assinatura</th> </tr> <tr> <td>Execução</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Desenho</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Verificação</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aprovação</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Responsáveis Por	Data	Assinatura	Execução			Desenho			Verificação			Aprovação			
Responsáveis Por	Data	Assinatura														
Execução																
Desenho																
Verificação																
Aprovação																



ESTACAS	B1	+20	+40	+60	+80	+100	+120	+140
COTA DO TERRENO	444,14	442,54	442,29	442,42	442,00	441,230	439,90	438,440
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	40,00	60,00	80,00	100,00	120,00	140,00	
COTA DO PROJETO								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

RUA B - ALTO DO IBIRAPITANGA

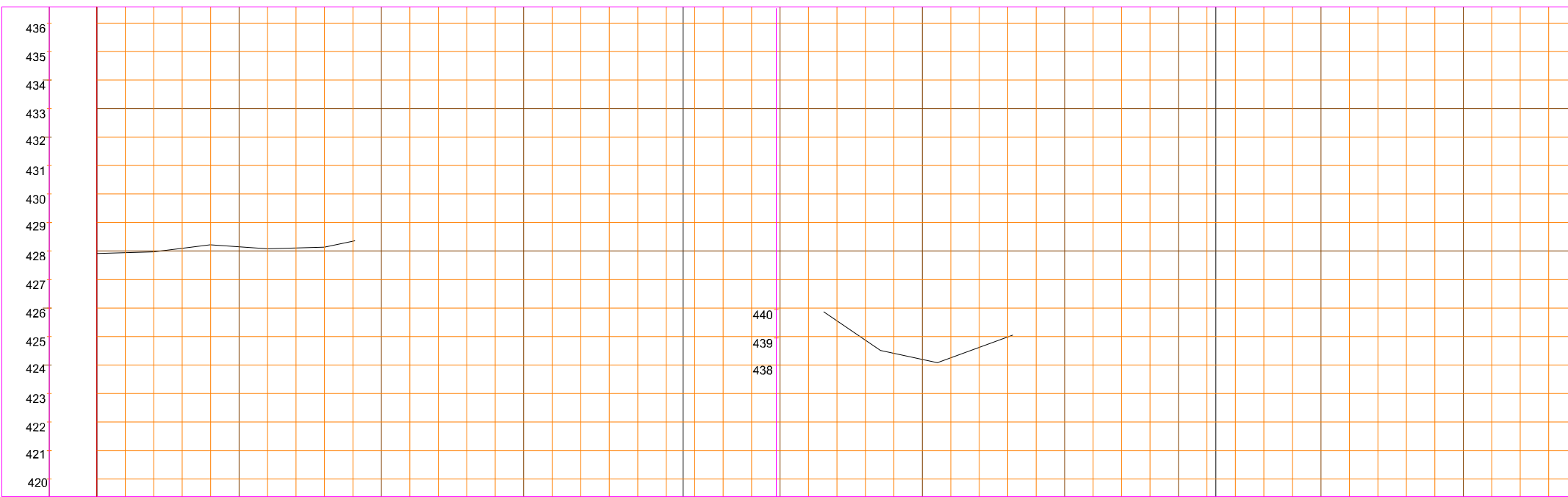
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20850-D

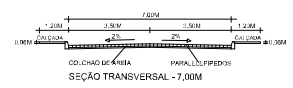
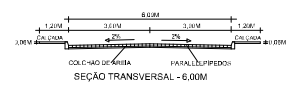
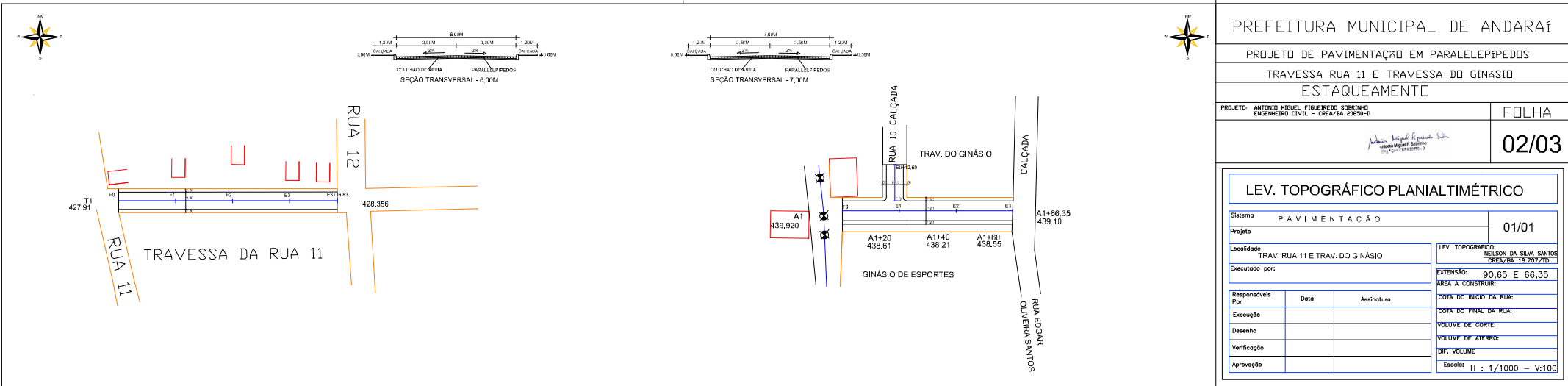
FOLHA
01/06

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Sistema	PAVIMENTAÇÃO		01/01
Projeto			
Localidade	RUA DO ALTO DO IBIRAPITANGA RUA "B"		
Executado por:	NEILSON DA SILVA SANTOS CREA/BA 18.707/1D		
Responsáveis Por	Data	Assinatura	EXTENSÃO: 140,00
Execução			ÁREA A CONSTRUIR:
Desenho			COTA DO INÍCIO DA RUA:
Verificação			COTA DO FINAL DA RUA:
Aprovação			VOLUME DE CORTE:
			VOLUME DE ATERRO:
			DIF. VOLUME
			Escala: H : 1/1000 - V:100



ESTACAS	T1	+20	+40	+60	+80	+90,65	ESTACAS	A1	+20	+40	+66,35
COTA DO TERRENO	427,91	427,97	428,31	428,10	428,21	428,36	COTA DO TERRENO	439,92	438,61	438,21	439,10
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	20,00	20,00	20,00	10,65		EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	20,00	26,35	
COTA DO PROJETO							COTA DO PROJETO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

TRAVESSA RUA 11 E TRAVESSA DO GINÁSIO

ESTAQUEAMENTO

PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO ABRONHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20820-D

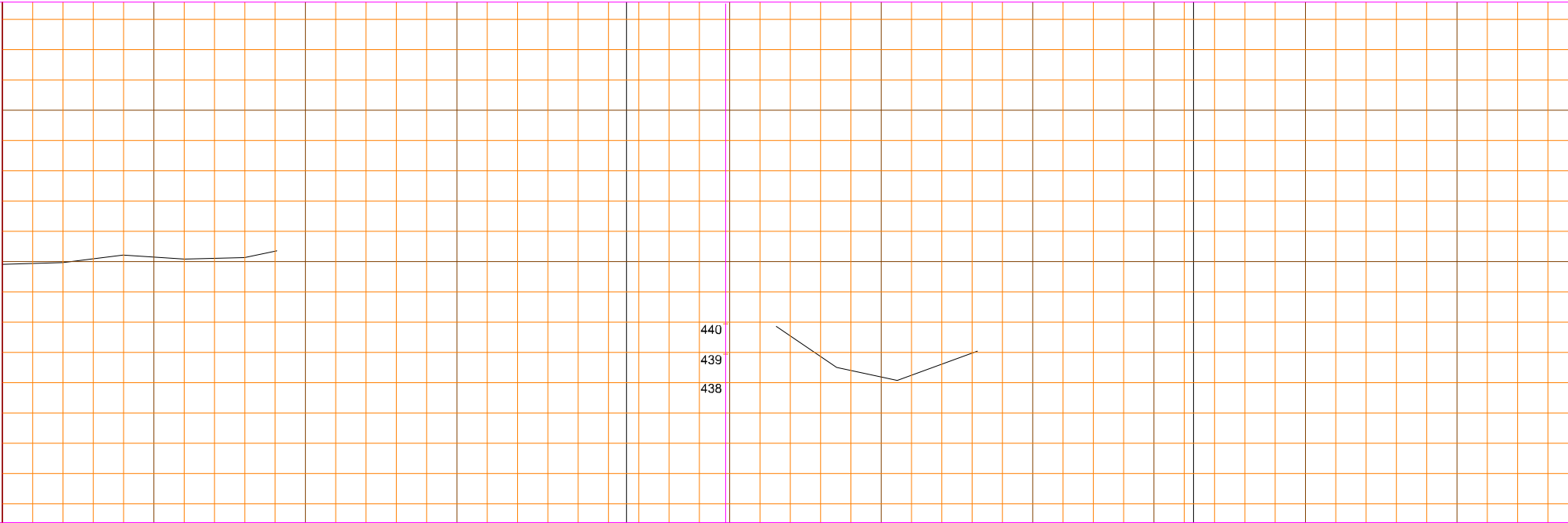
FOLHA

02/03

Antonio Miguel Figueiredo Abronho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 20820-D

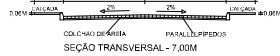
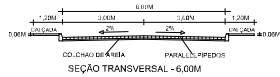
LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO		
Sistema	PAVIMENTAÇÃO	
Projeto	01/01	
Localidade	TRAV. RUA 11 E TRAV. DO GINÁSIO	
Executado por:	LEV. TOPOGRÁFICO NELSON DA SILVA SANTOS CREA/BA 18.707/D	
Responsável Por	Data	Assinatura
Execução		
Desenho		
Verificação		
Aprovação		
ÁREA A CONSTRUIR:		EXTENSÃO: 90,65 E 66,35
COTA DO INÍCIO DA RUA:		
COTA DO FINAL DA RUA:		
VOLUME DE CORTES:		
VOLUME DE ATERRO:		
DIF. VOLUME:		
Escala:		H : 1/1000 - V:100

436
435
434
433
432
431
430
429
428
427
426
425
424
423
422
421
420



ESTACAS	T1	+20	+40	+60	+80	+90.65
COTA DO TERRENO	427,91	427,97	428,31	428,10	428,21	428,36
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	20,00	20,00	20,00	10,65	
COTA DO PROJETO						

ESTACAS	A1	+20	+40	+66.35
COTA DO TERRENO	439,92	438,61	438,21	439,10
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	20,00	26,35	
COTA DO PROJETO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

TRAVESSA RUA 11 E TRAVESSA DO GINÁSIO

RAMPAS PNE-SINALIZAÇÃO-DRENAGEM

PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SIBRONHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 09850-9

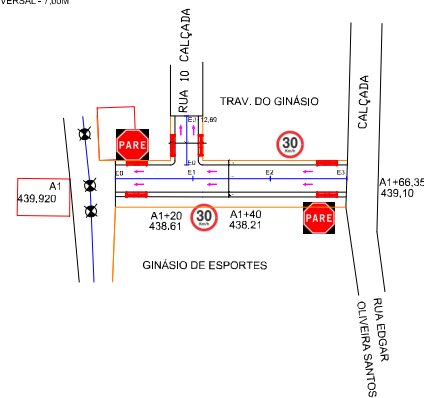
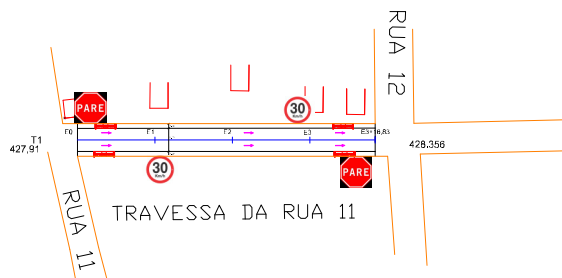
FOLHA

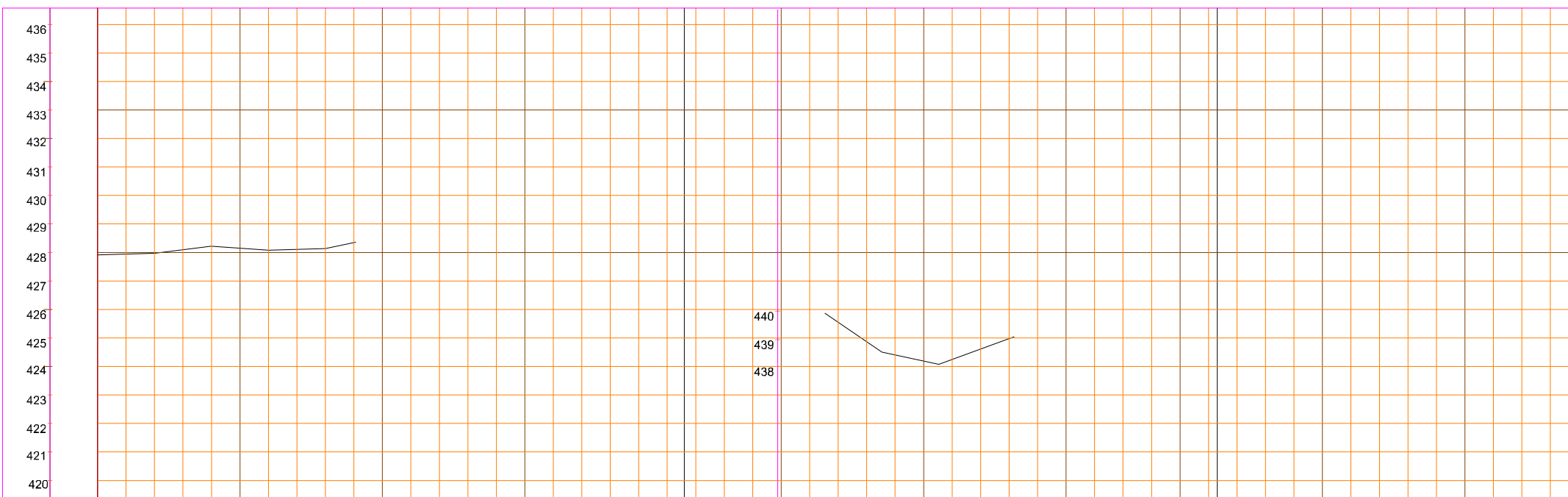
Antonio Miguel Figueiredo Sibronho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/BA 09850-9

03/03

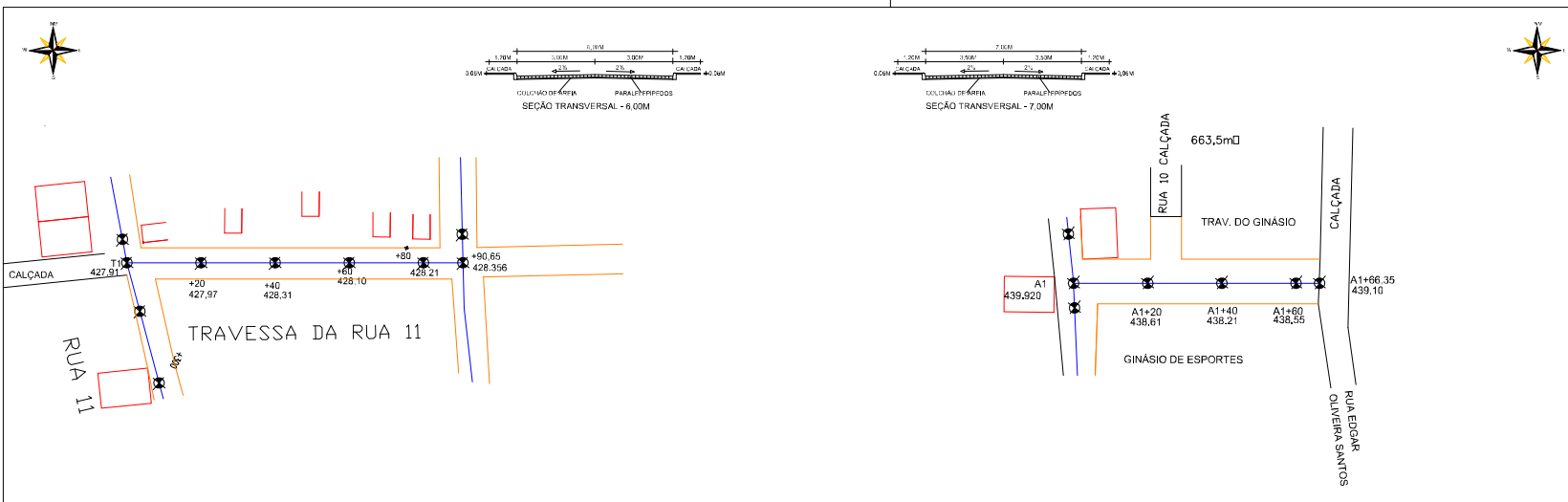
LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Sistema	PAVIMENTAÇÃO		01/01
Projeto	TRAV. RUA 11 E TRAV. DO GINÁSIO		
Localidade	TRAV. RUA 11 E TRAV. DO GINÁSIO		
Executado por	Nelson da Silva Santos CREA/BA 18.707/D		
Responsável Por	Data	Assinatura	EXTENSÃO: 90,65 E 66,35
Execução			ÁREA A CONSTRUIR:
Verificação			COTA DO INÍCIO DA RUA:
Aprovação			COTA DO FINAL DA RUA:
			VOLUME DE CORTE:
			VOLUME DE ATERRIO:
			DIFF. VOLUME:
			Escalas: H : 1/1000 - V:100





ESTACAS	T1	+20	+40	+60	+80	+90,65	ESTACAS	A1	+20	+40	+66,35
COTA DO TERRENO	427,91	427,97	428,31	428,10	428,21	428,36	COTA DO TERRENO	439,92	438,61	438,21	439,10
EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	20,00	20,00	20,00	10,65		EXTENSÃO ENTRE AS ESTACAS	20,00	20,00	26,35	
COTA DO PROJETO							COTA DO PROJETO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

TRAVESSA RUA 11 E TRAVESSA DO GINÁSIO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROJETO: ANTONIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA. 0880-D

FOLHA

01/03

Antonio Miguel Figueiredo Sobrinho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA. 0880-D

LEV. TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

Sistema	PAVIMENTAÇÃO		01/01
Projeto			
Localidade	TRAV. RUA 11 E TRAV. DO GINÁSIO		LEV. TOPOGRÁFICO: NELSON DA SILVA SANTOS CREA/PA. 18.707/D
Executado por:			EXTENSÃO: 90,65 E 66,35
Responsável Por:	Data	Assinatura	COTA DO INÍCIO DA RUA:
Execução			COTA DO FINAL DA RUA:
Desenho			VOLUME DE CORTE:
Verificação			DF. VOLUME
Aprovação			Escala: H : 1/1000 - V:100